AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 02 de outubro de 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FLS.: 001
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Abertura deste procedimento, devido a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na comissão de valores mobiliários (CVM), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PCA – Plano Anual de Contratação desta Autarquia, tendo em vista a necessidade de manutenção continua da limpeza dos imóveis pertencentes a este órgão.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve estar em conformidade com os requisitos do Termo de Referência, devendo apresentar capacidade técnica e financeira para atender ao objeto contratado.

A empresa deverá prestar serviços de consultoria e assessoria de investimentos para escolha e acompanhamento de produtos financeiros, visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e fornecendo software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos. A Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022 e outras que por ventura vierem substituí-las, que dispõem sobre as normas das aplicações dos recursos, versam sobre a contratação de consultoria de investimentos, inclusive estabelecendo critérios técnicos e exigindo o registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Diante dessas exigências, faz-se necessária a contratação de especialistas que possam assessorar o gestor, conselheiros e comitê de investimentos da Autarquia Municipal- Cambé Previdência, para planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva. Desta forma justifica-se o quão é indispensável a contratação de assessoria e consultoria de investimentos objetivando uma maior governança e segurança ao RPPS, seu gestor e seus segurados.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

FLS.: 002
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O serviço é continuo, prestado mensalmente para esta Autarquia.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para levantamento de mercado foram utilizados serviços equivalentes contratados por outros órgãos e pesquisas realizadas com fornecedores.

Para o levantamento de mercado foi realizado pesquisa em contratações semelhantes de outros órgãos

públicos do Estado do Paraná e pesquisa com fornecedores que enviaram propostas em contratações semelhantes.

Com base nas necessidades do serviço, a solução viável para contratação, é a contratação de empresa para realização dos serviços necessários através de dispensa de licitação, uma vez que os valores se enquadram nessa modalidade.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do contrato com base na média de valores de mercado conforme pesquisa realizada é de R$ 13.445,76 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 1.120,48 (Um mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) mensal.

Empresa/Fonte	**CNPJ**	**R$ mensal**
LDB Consultoria	26.341.935/0001-25	949,00
Crédito e Mercado	11.340.009/0001-68	800,00
Matias e Leitão Consultores Associados Ltda - Lema Consultoria de Investimentos	14.813.501/0001-00	2.400,00
Fundo de Previdência do Município de Guamiranga	06.057.728/0001-36	1.200,00
Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato	09.145.493/0001-22	773,90
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga	04.907.070/0001-89.	600,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de consultoria e assessoria de investimentos para escolha e acompanhamento de produtos financeiros, visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e fornecendo software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos. A Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022 e outras que por ventura vierem substitui-las, que dispõem sobre as normas das aplicações dos recursos, versam sobre a contratação de consultoria de investimentos, inclusive estabelecendo critérios técnicos e exigindo o registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Diante dessas exigências, faz-se necessária a contratação de especialistas que possam assessorar o gestor, conselheiros e comitê de investimentos da Autarquia Municipal- Cambé Previdência, para planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva. Desta forma justifica-se o quão é indispensável a contratação de assessoria e consultoria de investimentos objetivando uma maior governança e segurança ao RPPS, seu gestor e seus segurados.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto dessa contratação é não é tecnicamente viável o parcelamento, uma vez que não representa ser benéfico para o órgão público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo dessa contratação tem por finalidade obter uma consultoria e assessoria de investimentos para escolha e acompanhamento de produtos financeiros, visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e fornecendo software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos. A Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022 e outras que por ventura vierem substitui-las, que dispõem sobre as normas das aplicações dos recursos, versam sobre a contratação de consultoria de investimentos, inclusive estabelecendo critérios técnicos e exigindo o registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Diante dessas exigências, faz-se necessária a contratação de especialistas que possam assessorar o gestor, conselheiros e comitê de investimentos da Autarquia Municipal- Cambé Previdência, para planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva. Assim os resultados pretendidos com a contratação de assessoria e consultoria de investimentos é uma maior governança e segurança ao RPPS, seu gestor e seus segurados.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências e adequação para o serviço a ser contratado.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe estimativas de impactos ambientais para essa contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após o presente estudo, fica verificado a viabilidade da contratação de empresa especializada para realização consultoria e assessoria de investimentos para escolha e acompanhamento de produtos financeiros, visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e fornecendo software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos. A Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022 e outras que por ventura vierem substitui-las, que dispõem sobre as normas das aplicações dos recursos, versam sobre a contratação de consultoria de investimentos, inclusive estabelecendo critérios técnicos e exigindo o registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Diante dessas exigências, faz-se necessária a contratação de especialistas que possam assessorar o gestor, conselheiros e comitê de investimentos da Autarquia Municipal- Cambé Previdência, para planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva. Assim os resultados pretendidos com a contratação de assessoria e consultoria de investimentos é uma maior governança e segurança ao RPPS, seu gestor e seus segurados, sendo a opção de contratação realizada por processo de Dispensa de Licitação, uma vez que os valores apresentados podem ser enquadrados nessa modalidade representando ser mais vantajosa e célere para a administração pública.

Cambé, 21 de Setembro de 2023.

Andréia Cristina da Silva

FLS.: 005
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 02 de outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na comissão de valores mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência..

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2745.339035 – Serviços de Consultoria – saldo nesta data R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
04.122.0004.2745	Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira		486.000,00	0,00	486.000,00	295.904,71	190.095,29
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00	0,00	185.000,00	127.331,23	57.668,77
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.000,00	0,00	54.000,00	18.509,13	35.490,87
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	896,70	3.103,30
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	7.263,04	7.736,96
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	0,00	60.000,00	49.475,58	10.524,42
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	70.000,00	53.792,03	16.207,97
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	65.000,00	0,00	65.000,00	38.637,00	26.363,00
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0004.2748	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	0,00	50.000,00	305,80	49.694,20
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	305,80	49.694,20
04.122.0004.2749	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		227.000,00	0,00	227.000,00	56.915,06	170.084,94
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	56.915,06	143.084,94
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
28.846.0000.2750	Contribuições ao PASEP		863.000,00	0,00	863.000,00	683.366,60	179.633,40
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	863.000,00	0,00	863.000,00	683.366,60	179.633,40
28.846.0000.2751	Indenizações e Restituições		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

FLS.: 009
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

FLS.: 007
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 02 de outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2745.339035 – Serviços de Consultoria – saldo nesta data R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 008
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 02 de outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 11.340.009/0001-68, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na comissão de valores mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 009
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste termo de referência tem por finalidade a contratação de consultoria e assessoria de investimentos para escolha e acompanhamento de produtos financeiros, visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e fornecendo software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 e outras que por ventura vierem substitui-las, que dispõem sobre as normas das aplicações dos recursos, versam sobre a contratação de consultoria de investimentos, inclusive estabelecendo critérios técnicos e exigindo o registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Diante dessas exigências, faz-se necessária a contratação de especialistas que possam assessorar o gestor, conselheiros e comitê de investimentos da Autarquia Municipal - Cambé Previdência, para planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva. Desta forma justifica-se o quão é indispensável a contratação de assessoria e consultoria de investimentos objetivando uma maior governança e segurança ao RPPS, seu gestor e seus segurados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Análises dos fundos de investimentos existente com a apresentação de relatório explicativo a fim de subsidiar as análises para decisões da diretoria executiva, comitê de investimentos, conselheiros e gestor de recursos;

3.2 Proceder a análise e emitir parecer de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/22 e Política de Investimentos e suas respectivas alterações;

3.3 Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

3.4 Elaboração de relatórios mensais com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS, informando a rentabilidade consolidada (mensal e acumulada), enquadramento das aplicações, comparadas à meta atuarial de acordo com os termos da Resolução CMN n° 4.963/2021, da Portaria n°1.467/22 e da Política de Investimentos vigente e suas respectivas alterações;

3.5 Relatório, com Gráfico, que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da "Meta Atuarial", desde o começo da prestação dos serviços;

3.6 Relatório, com gráfico, que apresente a análise inicial e a evolução do PL do RPPS diariamente, desde a data da contratação;

3.7 Relatório que apresente a performance de rentabilidade de cada um dos fundos de investimentos e de seu respectivo benchmark estipulado no regulamento do fundo, apresentando os resultados para janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses;

3.8 Relatório que apresente para cada um dos fundos de investimentos: nome do fundo, CNPJ do fundo, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo da Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate e Prazo da Liquidação do Resgate;

3.9 Relatório de lâmina de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, apresentando as informações disponíveis pela CVM, tais como: denominação social, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo de Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate, Prazo de Liquidação do Resgate, percentual da taxa de performance, percentual da taxa de administração, Artigo da Resolução CMN n° 4.963/21 em que o fundo está enquadrado perante a Resolução CMN n° 4.963/21 ou se não está enquadrado e número de cotistas do fundo. A lâmina deve ainda apresentar, além da rentabilidade mensal do fundo comparada com o seu respectivo benchmark (parâmetro de referência) desde o primeiro dia de existência de cota do fundo até os dias atuais de análise do relatório. Deverá ainda apresentar a

quantidade de meses que o fundo superou o seu benchmark e em quantos não conseguiu superá-lo, apresentando, por fim, um gráfico com a evolução da rentabilidade diária do fundo de investimento vis a vis seu benchmark, consolidando desde a data da primeira cota do fundo, sendo que o sistema deverá propiciar a escolha de diversos benchmarks para comparação com os resultados do fundo, tais como a própria "Meta Atuarial" do RPPS e os demais parâmetros de mercado dos segmentos de renda fixa, de renda variável, de investimentos no exterior, do segmento de investimentos estruturados e do segmento de fundos imobiliários. Apresentar um gráfico da evolução diária do Patrimônio Líquido do Fundo desde a data de sua criação. A lâmina deve, por fim, apresentar a consolidação da rentabilidade do fundo comparada com o benchmark escolhido, para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses;

3.10 Elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

3.11 Elaborar o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior junto ao comitê de investimento e apresentar para a diretoria executiva e conselhos;

3.12 Relatório que apresente as informações referentes às movimentações realizadas pelo RPPS contendo: número da APR, data da APR, nome do Fundo de Investimento, valor da aplicação (R$), valor do resgate (R$), quantidade de cotas e valor da cota, sendo disponibilizadas cada uma das APR para poder fazer a edição em arquivo word, e, para gerenciamento das movimentações, disponibilização do histórico anual de movimentações em formato Excel;

3.13 Elaborar relatórios, no mínimo, semestralmente, junto com o comitê de investimentos contemplando as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

3.14 Elaborar relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, a composição do ativo, a evolução do patrimônio, risco dos ativos e a composição da carteira de imóveis de propriedade desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

3.15 Relatório de Análise de Risco x Retorno para os fundos de investimentos, através de Gráfico de Dispersão, para qualquer período de análise (dia, mês, ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses), para qualquer estratégia: a carteira consolidada do RPPS, cada um dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e também para cada um dos cinco segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e para qualquer indicador destes cinco segmentos;

3.16 Relatório que apresente a matriz de correlação entre os fundos de investimentos da carteira do RPPS e os principais indicadores dos segmentos mencionados no item anterior;

3.17 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;

3.18 Além dos relatórios e análises específicos acima citados, as ferramentas eletrônicas também deverão conter, para uso e orientação, o seguinte: Panorama Econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna; Boletim Econômico contendo o desempenho dos indicadores econômicos e projeções do mercado.

3.19 Participar, anualmente, quando solicitado por vídeo conferencia ou com a presença de analista de investimentos e/ou consultor, em reunião para apresentação dos resultados e metas estabelecidas, especialmente, mas não limitada a:

- Apresentação das análises dos relatórios realizados;
- Nível de exposição da carteira aos riscos;
- Novas estratégias e produtos utilizados pelo mercado;
- Perspectivas para o mercado e estratégias para a alocação de recursos da contratante;
- Aspectos técnicos gerais da gestão das carteiras;
- Aderência dos investimentos perante a legislação previdenciária e análise perante as metas atuarias estipuladas;
- Análise do cenário econômico nacional e suas implicações nos direcionamentos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS;
- Outras pautas a serem definidas pela Contratante.

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, ou outro meio de comunicação - sempre que se fizer necessário;

3.20 Assessor na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN para a Secretaria de Previdência e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

3.21 Assessorar possíveis alterações da Política de Investimentos, nos termos da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações. A Contratada participará das discussões com os membros do Comitê de Investimentos, devendo considerar na realização dos trabalhos os aspectos legais da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e alterações ou outras que vierem substitui-las, bem como outros dados exigidos pela Secretaria de Previdência;

3.22 Promover assessoramento completo na elaboração e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR para a Secretaria de Previdência através do Cadprev, fornecendo , todo último dia útil de fechamento do mês, relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR WEB, que contenha no mínimo as seguintes informações: estratégia (qual é o artigo da Resolução CMN n° 4.963/21), nome do fundo de investimento e respectivo CNPJ, quantidade de cotas, valor financeiro investido em Reais, valor da cota ou preço unitário do ativo e patrimônio líquido do fundo de investimento e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

3.23 Para o fiel atendimento dos ditames da Resolução CMN N° 4.963/21, em especial o artigo 2°, §2°, o artigo 13 e o artigo 16 desta Resolução, a empresa deverá efetuar, mensalmente, a análise de abertura de carteiras de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os recursos alocados, através do "arquivo xml" da ANBIMA, a fim de que se possa obter as respostas solicitadas pelo DAIR WEB com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte de cada um dos fundos investidos;

3.24 No módulo "Portfolio" do DAIR WEB deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: no campo Tabela, incluir as rentabilidades mensais, propiciando assim, que o RPPS saiba qual é o Total de sua carteira perante a Resolução do CMN vigente, qual é o Saldo em Conta Corrente, qual é o Total Geral da Carteira, e quanto está investido em cada um dos três segmentos, Segmento de Renda Fixa (valores em percentuais e em financeiro (R$)), Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e Segmento de Investimentos no Exterior (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e outras informações que se fizerem necessárias;

3.25 Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR para cada movimentação realizada durante a vigência do contrato;

3.26 Relatório mensal das receitas auferidas (lucros) oriundas dos resgates efetuados durante o mês. O relatório não trata da rentabilidade da carteira ou do fundo, mas do valor financeiro auferido oriundo da valorização das cotas no momento do resgate em relação ao seu valor inicial, e, cálculo da rentabilidade de todas as movimentações de aportes realizadas pelo RPPS, cautela por cautela;

3.27 Responder as diligências referentes aos investimentos junto com o RPPS a Secretaria de Previdência, TCE e demais órgãos de fiscalização;

3.28 Elaboração dos relatórios trimestrais de eventuais fundos desenquadrados, conforme art. 153. da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.29 Disponibilização de acesso a Software de Gerenciamento de Carteira de Investimentos contendo no mínimo:

- Acesso via web;
- Composição da carteira de investimentos;
- Evolução do patrimônio líquido do RPPS;
- Possibilidade de inclusão de mais de uma carteira de investimentos e apresentação de forma segregada e consolidada;
- Relatório de Enquadramento diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS com relação aos cinco segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, quais sejam: Segmento de Renda Fixa, Segmento de Renda Variável, Segmento de Investimentos no Exterior, Segmento de Investimentos Estruturados e Segmento de Fundos Imobiliários, e de seus respectivos enquadramentos por artigo dentro de cada um dos cinco segmentos referidos, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir, análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida em sua respectiva Política de Investimentos, verificando-se também o compliance diário com relação aos valores mínimos e máximos definidos na Política de Investimentos, apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;
- Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida pelo Estudo de ALM (Asset Liability Management), apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;
- Rentabilidade mensal e acumulada no ano e comparação com a meta atuarial;

- Ferramenta de comparação de fundos de investimentos;
- Emissão de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de investimentos;
- Divisão da carteira de investimentos por instituição administradora e gestora de fundos de investimentos; segmentos de aplicação, liquidez e índices de referência;
- Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos.

3.30 Promover o credenciamento de Instituições Financeiras com a disponibilização da documentação completa necessária para o processo de credenciamento e parecer técnico quando solicitado;

3.31 Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeira,

3.32 Relatório de conformidade dos Parâmetros de Risco;

3.33 Relatório de aderência dos investimentos à Resolução CMN ° 4.963/2021;

3.34 Relatório de aderência dos investimentos à Política de Investimentos em vigor;

3.35 Relatório de aderência dos fundos aos respectivos benchmarks;

3.36 Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS;

3.37 Comparativo entre fundos de investimentos e seus respectivos benchmark;

3.38 Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.

3.39 Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais.

3.40 A contratada deverá realizar treinamento para os usuários indicados pela contratante para utilização do sistema.

3.41 Elaboração e apresentação anual do estudo de Asset Liability Management (ALM) Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem

adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão vigente. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching. Deve-se ainda, atender o item "3.2.6 – Política de Investimentos" do Manual do Pró Gestão que estipula: o estudo de Asset Liability Management (ALM) deverá seguir a macro alocação através da Fronteira Eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado para os níveis de aderência III e IV e para o nível II, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. Nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN nº 4.963/21; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF nº 464/18; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 519/10, o serviço também deve possibilitar que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.3º, § IV).

3.42 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.43 Será contratada a empresa que apresentar a oferta mais vantajosa para essa administração, sendo o critério de contratação menor preço, o valor máximo anual será de R$ 13.445,76 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

4.1 Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o item 3.

5.2 Não será admitida a subcontratação dos objetos licitados.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO I;

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 A Autarquia Cambé Previdência, dispensa a apresentação de amostras e garantia de proposta, por se tratar da contratação da prestação de serviço técnico

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A empresa contratada deverá disponibilizar recursos humanos devidamente capacitados para realização dos trabalhos contratados.

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar o acesso a Software de Gerenciamento de Carteira de Investimentos

8.3 A empresa contratada deverá apresentar-se nos horários combinados para atendimento e informações conforme definidos previamente.

8.4 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de ausência de profissionais, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar mão de obra idônea, especializada, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencados neste Termo de Referência;

b) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar;

c) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

d) Obedecer às normas de visando o correto atendimento às exigências da Secretaria de Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), e a Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022 e outras que por ventura vierem substitui-las, que dispõem sobre as normas das aplicações dos recursos, versam sobre a contratação de consultoria de investimentos, inclusive estabelecendo critérios técnicos e exigindo o registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

d) Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

f) A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;

g) Emitir Relatório Mensal dos Serviços Prestados conforme especificado nesse Termo de Referência;

h) Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, um profissional designado pela CONTRATADA, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de preposto, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Andréia Cristina da Silva CPF 025.958.749-42.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Participar, anualmente, quando solicitado por vídeo conferencia ou com a presença de analista de investimentos e/ou consultor, em reunião para apresentação dos resultados e metas estabelecidas.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1 Não se aplica.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

14.1 Sem necessidade de garantias adicionais.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
DESPESA EMPENHADA	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

16.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde será verificada as condições de habilitação.

16.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Prazo de execução: 12 meses. Vigência do Contrato: 12 meses.

19. ASSINATURAS

19.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Consultoria e Assessoria de Investimento para esta Autarquia, para constar como anexo ao edital.

Silviane Candida de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 29 de Setembro de 2023.

Andreia Cristina da Silva

FLS. 022
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e a Equipe de apoio
Autarquia Cambé Previdência, Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

FLS.: 024
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

(CAMBÉ PREVIDÊNCIA)

LEMA

Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2023.

FLS.: 025
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ao
Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Prezada Sra. Andréia Silva,

A **LEMA** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,

Vitor Leitão Rocha

Everardo Fernandes Matias

SOMOS A LEMA, A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS **PARA TODOS OS RPPS.**

FLS.: 026
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Com atuação exclusiva em investimentos junto aos Regimes Próprios, já somamos mais de 10 anos de mercado e mais de 220 municípios assessorados por todo o Brasil.

ESTAMOS CADA VEZ MAIS PERTO DE VOCÊ, CONECTADOS ONDE QUER QUE VOCÊ ESTEJA.

#VAMOS JUNTOS

- Registrada na **CVM**
- Presente em **16 estados**
- Mais de **230 RPPS** clientes
- **Sem vínculo** com Instituições Financeiras

EQUIPE EXPERT NO MERCADO FINANCEIRO E CERTIFICADA EM:

ANBIMA PROFISSIONAL CPA-10 | ANBIMA PROFISSIONAL CPA-20 | ANBIMA PROFISSIONAL CEA | Certificado Nacional do Profissional de Investimento CNPI | CFP PLANEJAR | PROFISSIONAL CERTIFICADO INSTITUTO TOTUM

LEMA

A CAPACITAÇÃO ESTÁ NO NOSSO DNA!

FLS.: 027
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Absorver e compartilhar conhecimento é um dos valores que impulsionam o nosso propósito de ser mais para os RPPS.

Tanto que em 2020 criamos a **LEMA Edu**, nosso braço educacional focado 100% na capacitação de todos que integram os RPPS e, consequentemente, no fortalecimento do mercado.

Conheça mais sobre a LEMA Edu em **lemaeducacao.com.br** e confira os descontos exclusivos para clientes LEMA.

CONHEÇA O UNO!

Sistema próprio, desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação.

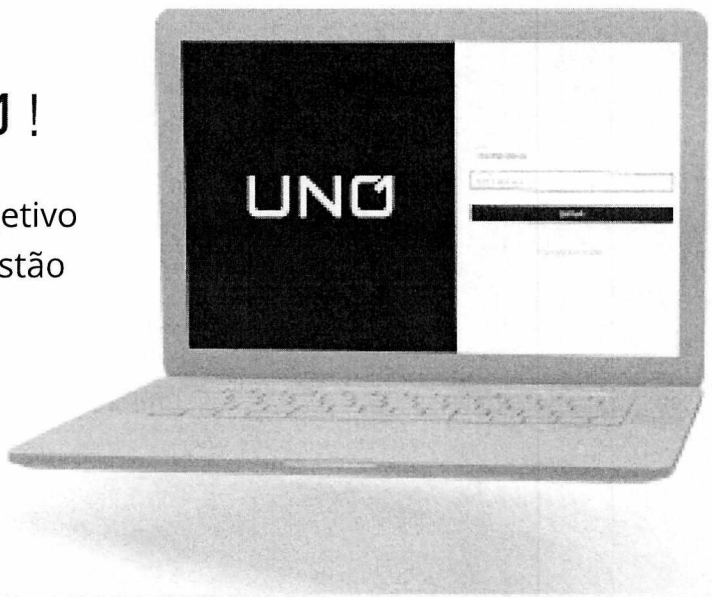

SOBRE NÓS

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

LEMA LEMA EDU numo <hot new code/>

LEMA

PORTFOLIO DE **INVESTIMENTOS COMPLETO** PARA O SEU RPPS!

FLS.: 028
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

- **Assessoria na escolha de produtos financeiros**

  (Nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição de seu relacionamento, além se sempre estar alinhada ao seu perfil de risco.)

- **Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos**
- **Auxílio em auditorias e fiscalizações**
- **Elaboração e envio mensal do DAIR**
- **Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN**
- **Auxílio no preenchimento dos formulários APR**
- **Suporte ao Comitê de Investimentos**
- **Auxílio no processo do credenciamento de Instituições**
- **Elaboração de relatórios periódicos**
- **Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos**
- **Elaboração da Gestão de Ativos e Passivos (ALM)**
- **Descontos exclusivos nos produtos LEMA Edu**
- **Sistema de Gestão de Carteiras (Uno)**

  que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN n° 4.963/2021 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

LEMA

FLS.: 029
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados e atendimento aos itens do Termo de Referência*, incluindo o estudo ALM em modelagem estocástica** será cobrado o valor de:

R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, totalizando R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) em 12 (doze) meses.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.

*SOBRE TERMO DE REFERÊNCIA

FLS.: 030
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Sobre o atendimento aos itens dispostos no Termo de Referência recebido em 15 de setembro de 2023, os únicos pontos que não são atendidos integralmente pelo nosso sistema de gestão de carteiras, UNO, são:

- Relatório de Enquadramento diário;
- Relatório de Compliance diário;
- Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14.

Sobre os itens parcialmente não atendidos, o UNO gera todas as informações de compliance e enquadramento, mas em prazo mensal, conforme encerramento da posição do período.
O UNO não oferece as informações de cálculo de rentabilidade sobre resgates, porém esta funcionalidade está em fase de implementação.

A respeito do ponto 8.41, o atendimento ao critério pode ser considerado completo, entretanto, a modelagem utilizada em nosso estudo é estocástica, não determinística como apresentado no Termo de Referência.

Nosso modelo adotado é mais complexo e oferece mais informações qualificadas para tomada de decisão de investimentos, conforme apresenta o e-book "ALM: Gestão do Amanhã" enviado juntamente com esta proposta.

**MODELAGEM ESTOCÁSTICA

FLS.: 031
AUDITORIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

***Análise de Solvência em mil cenários.**

São simulados 1000 (mil) cenários com três carteiras para verificação do comportamento de solvência em função do fluxo atuarial fornecido pelo RPPS, nos seguintes passos:

1. Escolha de 3 (três) carteiras em perfis diferentes de investimentos, assim como utilizado na Otimização de Markowitz;
2. Projeção dos parâmetros de inflação;
3. Geração de mil cenários dos retornos reais das carteiras com base nos parâmetros de inflação;
4. Simulação dos cenários a partir do Fluxo atuarial fornecido pelo RPPS e projeção de mil resultados do patrimônio;
5. Cálculo dos índices de solvência, Razão de solvência (Funding ratio) e o excedente (Surplus) nos mil resultados apurados;
6. Escolha da carteira mais adequada em relação à estratégia.

A modelagem proposta apresenta a vantagem de uma análise mais dinâmica e complexa, observando os ativos simulados em mil cenários diferentes em relação ao passivo atuarial projetado.

FLS.: 032
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPOS PREVIDÊNCIA

LEMA

PARA TODOS
OS RPPS.

Posicione sua
câmera no QR Code
e conecte-se com
a gente!

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 033
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREFEITURA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201433566	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2316383602

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

13 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. 034
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMDE PREVIDÊNCIA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.757-1	CEN2316383602	13/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 035
AUTARQUIA MUNICIPAL

9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60.165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2000010021702 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255 – Apto. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2004002177769 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, n° 1586 – Apto. 602, bairro Aldeota, CEP: 60.115-221; e

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP/CE, da Carteira Nacional de Habilitação nº 05974873264 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, nº 175, bairro Aerolândia, CEP: 60.850-100.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**", devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201433566, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, resolvem, de livre e comum acordo e nas formas da lei, alterar o Contrato Social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

1ª CLÁUSULA:
Ingressa na sociedade **LEVI BANDEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/11/1986, solteiro, Administrador de Empresas, portador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 036
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPE PREFEITURA

da cédula de identidade nº 2000010045920 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.830.093-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alódia, nº 200 – Apto 801, Torre D, bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-230.

Parágrafo único - O sócio ora admitido declara que, não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

2ª CLÁUSULA:
Ingressa na sociedade **CAMILA PINTO MATIAS**, brasileira, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida em 22/03/1989, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 2000010021648 SSP/CE, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 030.812.403-01, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Nunes Valente, nº 1978 - apto. 604, bairro Aldeota, CEP: 60125-070.

Parágrafo único - A sócia ora admitida declara que, não está condenada por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

3ª CLÁUSULA:
Ingressa na sociedade **MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 22/02/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 2004006015496 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.666.883-16, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Lourdes Vidal Alves, nº 810, casa 02, bairro Lagoa Redonda, CEP: 60831-160.

Parágrafo único - O sócio ora admitido declara que, não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração e sociedade empresarial, conforme artigo nº 1.011, § 1º do Novo Código Civil de 2002.

4ª CLÁUSULA:
O sócio **VITOR LEITÃO ROCHA**, transfere neste ato, a título de venda, 365 (trezentos e sessenta e cinco) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país para os sócios ingressantes, na seguinte proporção:

- O sócio ingressante **LEVI BANDEIRA PESSOA**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 160 (cento e sessenta) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- O sócio ingressante **MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA**, recebe neste ato à título de compra, por livre e espontânea vontade, 205 (duzentos e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 037
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5ª CLÁUSULA:
A sócia ingressante **CAMILA PINTO MATIAS**, recebe neste ato, a título de compra, 449 (quatrocentos e quarenta e nove) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país dos sócios, na seguinte proporção:

- O sócio **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, transfere neste ato à título de venda, por livre e espontânea vontade, 285 (duzentos e oitenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);
- O sócio **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, transfere neste ato à título de venda, por livre e espontânea vontade, 164 (cento e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

6ª CLÁUSULA:
Em virtude das cláusulas anteriores, o capital social permanece inalterado em R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R$	%
VITOR LEITÃO ROCHA	34.066	R$ 34.066,00	44,25%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	26.472	R$ 26.472,00	34,38%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	15.263	R$ 15.263,00	19,83%
CAMILA PINTO MATIAS	449	R$ 449,00	0,58%
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	385	R$ 385,00	0,50%
MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA	205	R$ 205,00	0,26%
LEVI BANDEIRA PESSOA	160	R$ 160,00	0,20%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª CLÁUSULA
Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 038
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

8ª CLÁUSULA:
A administração da sociedade cabe aos sócios: **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS e GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "*ad negotia*" e "*ad judicia*";
g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

9ª CLÁUSULA:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª CLÁUSULA:
O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de:
7020-4/00: Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);
6619-3/99: Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 039
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMARA DE VEREADORES

8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;
8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

11ª CLÁUSULA
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171 – Apto. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60.165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2000010021702 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 007.957.051-82, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255 – Apto. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2004002177769 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, n° 1586 – Apto. 602, bairro Aldeota, CEP: 60.115-221;

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, nascido em 10/09/1994, assistente comercial, portador da cédula de identidade nº 2008009233098 SSP/CE, da Carteira Nacional de Habilitação nº 05974873264 DETRAN/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS: 040
AUTARQUIA MUNICIPAL
CONTROLADORIA

061.515.753-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Doutor Amadeu Sá, nº 175, bairro Aerolândia, CEP: 60.850-100;

LEVI BANDEIRA PESSOA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 13/11/1986, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 2000010045920 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.830.093-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alódia, nº 200 – Apto 801, Torre D, bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-230;

CAMILA PINTO MATIAS, brasileira, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida em 22/03/1989, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 2000010021648 SSP/CE, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 030.812.403-01, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Nunes Valente, nº 1978 - apto. 604, bairro Aldeota, CEP: 60125-070; e

MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 22/02/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 2004006015496 SSP/CE, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.666.883-16, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Lourdes Vidal Alves, nº 810, casa 02, bairro Lagoa Redonda, CEP: 60831-160.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**", devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201433566, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, resolvem, de livre e comum acordo e nas formas da lei, consolidar o Contrato Social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de "**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA",** com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162. Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS.**

Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 041
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBE PREVIDÊNCIA

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:
7020-4/00: Atividade de consultoria empresarial, exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);
6619-3/99: Outras atividades auxiliares de serviços financeiros;
8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;
8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha,** devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

Parágrafo Segundo – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, bem como das normas pertinentes, ficará a cargo do sócio administrador **Gregório Pinto Matias.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R$	%
VITOR LEITÃO ROCHA	34.066	R$ 34.066,00	44,25%
GREGÓRIO PINTO MATIAS	26.472	R$ 26.472,00	34,38%
EVERARDO FERNANDES MATIAS	15.263	R$ 15.263,00	19,83%
CAMILA PINTO MATIAS	449	R$ 449,00	0,58%
CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	385	R$ 385,00	0,50%
MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA	205	R$ 205,00	0,26%
LEVI BANDEIRA PESSOA	160	R$ 160,00	0,20%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 042
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBE PREVIDÊNCIA

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁQUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presenta de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número;
b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
c) As deliberações previstas no art. 1.071, do Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406/2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, que necessitará de ¾ (três quartos), no mínimo, do capital social;
d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, SMS e/ou WhatsApp ou qualquer aplicativo de comunicação e/ou mensagem, contendo: hora, local, data e ordem do dia; e
e) O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com menos de 01 (um) ano e especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS e GREGÓRIO PINTO MATIAS** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão, isolada ou conjuntamente, quando necessário for, com os seguintes poderes:

a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 043
AUTARQUIA MUNICIPAL

f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "*ad negotia*" e "*ad judicia*";
g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservadas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Salvo se deliberado e/ou contratado de modo diverso entre os sócios, o sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital fica obrigado a comunicar, por escrito, os demais sócios; os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. O(s) sócio(s) que renunciar(em) expressamente à preferência ou que não se manifestar(em) em referido prazo, concede(m) o direito de preferência, proporcionalmente, em favor dos demais sócios, os quais terão 30 (trinta) dias adicionais para exercerem-na. Findo este prazo, sem que haja manifestação dos demais sócios, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraproposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 044
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBE PREVIDENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do laudo de avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer interdição, retirada espontânea ou exclusão por justa causa, prevista no art. 1.085, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, em caso de i) insolvência; ii) não integralização das quotas no prazo determinado; iii) desrespeito às deliberações sociais; iv) ações e/ou omissões que prejudiquem a sociedade; v) condenação por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação extravagante; e vi) não observância das normas de *compliance*, bem como seus respectivos códigos e manuais.

Parágrafo Primeiro – Quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 045
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO DE PROVIDÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade seja por vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou estar sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 05 de abril de 2023.

VITOR LEITÃO ROCHA
Sócio administrador

GREGÓRIO PINTO MATIAS
Sócio administrador

EVERARDO FERNANDES MATIAS
Sócio administrador

CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS
Sócio

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 040
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBE PREVIDENCIA

LEVI BANDEIRA PESSOA
Sócio

CAMILA PINTO MATIAS
Sócia

MATHEUS CRISÓSTOMO HOLANDA
Sócio

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. 047
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.757-1	CEN2316383602	13/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS.: 048
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, de CNPJ 14.813.501/0001-00 e protocolado sob o número 23/057.757-1 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6104418, em 18/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/057.757-1.

FLS. 049
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.830.093-12	LEVI BANDEIRA PESSOA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
056.666.883-16	MATHEUS CRISOSTOMO HOLANDA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial		
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	13/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
030.812.403-01	CAMILA PINTO MATIAS	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
061.515.753-00	CARLOS GUSTAVO LEITE BARBOSA DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2023, às 11:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/057.757-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS.: 050
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 18 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6104418 em 18/04/2023 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14813501000100 e protocolo 230577571 - 17/04/2023. Autenticação: E58BD1379B34C8F7FE196D16C4A821EAE31C372. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/057.757-1 e o código de segurança 9G3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS: 051
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LDB
CONSULTORIA

CAMBÉ PREVIDÊNCIA

SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

DATA: 21/09/2023

FLS.: 052
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LDB CONSULTORIA

São Paulo, 21 de Setembro de 2023

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Proposta Técnica e Comercial

A empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: 26.341.935/0001-25, vem por meio desta apresentar sua Proposta Técnica e Comercial para a prestação de serviços de Consultoria Financeira ao **CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, através de seu sócio responsável, o Sr. Ronaldo de Oliveira, devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários e cujo *Curriculum Vitae* segue no Anexo.

Pretende-se, com a prestação de serviços por parte da LDB Consultoria Financeira, fornecer soluções para que o RPPS possa cumprir suas obrigações perante a Secretaria de Previdência (SPREV), com relação às suas aplicações no Mercado Financeiro.

Tendo em vista os **Valores** das empresas LDB (www.ldbempresas.com.br), **a LDB Consultoria Financeira é uma empresa devidamente cadastrada na CVM única e exclusivamente como Consultoria de Valores Mobiliários**. Ainda, **possuímos elevado padrão ético e ótima reputação**, atendendo assim os ditames do Artigo 86, § 1º, da Portaria nº 1.467/22, para a prestação dos serviços que serão apresentados a seguir.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Ronaldo de Oliveira, MSc

FLS.: 053
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LDB CONSULTORIA

PROPOSTA TÉCNICA

1 - OBJETO

Esta Proposta Técnica tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na comissão de valores mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Análises dos fundos de investimentos existente com a apresentação de relatório explicativo a fim de subsidiar as análises para decisões da diretoria executiva, comitê de investimentos, conselheiros e gestor de recursos;

2.2 Proceder a análise e emitir parecer de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução CMN n° 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/22 e Política de Investimentos e suas respectivas alterações;

2.3 Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

FLS.: 054
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAIEIRAS

LDB CONSULTORIA

PROPOSTA TÉCNICA

2.4 Elaboração de relatórios mensais com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS, informando a rentabilidade consolidada (mensal e acumulada), enquadramento das aplicações, comparadas à meta atuarial de acordo com os termos da Resolução CMN n° 4.963/2021, da Portaria n°1.467/22 e da Política de Investimentos vigente e suas respectivas alterações;

2.5 Relatório, com Gráfico, que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da "Meta Atuarial", desde o começo da prestação dos serviços;

2.6 Relatório, com gráfico, que apresente a análise inicial e a evolução do PL do RPPS diariamente, desde a data da contratação;

2.7 Relatório que apresente a performance de rentabilidade de cada um dos fundos de investimentos e de seu respectivo benchmark estipulado no regulamento do fundo, apresentando os resultados para janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses;

2.8 Relatório que apresente para cada um dos fundos de investimentos: nome do fundo, CNPJ do fundo, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo da Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate e Prazo da Liquidação do Resgate;

FLS.: 055
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAIXA DE PREVIDÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

2.9 Relatório de lâmina de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, apresentando as informações disponíveis pela CVM, tais como: denominação social, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo de Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate, Prazo de Liquidação do Resgate, percentual da taxa de performance, percentual da taxa de administração, Artigo da Resolução CMN nº 4.963/21 em que o fundo está enquadrado perante a Resolução CMN nº 4.963/21 ou se não está enquadrado e número de cotistas do fundo. A lâmina deve ainda apresentar, além da rentabilidade mensal do fundo comparada com o seu respectivo benchmark (parâmetro de referência) desde o primeiro dia de existência de cota do fundo até os dias atuais de análise do relatório. Deverá ainda apresentar a quantidade de meses que o fundo superou o seu benchmark e em quantos não conseguiu superá-lo, apresentando, por fim, um gráfico com a evolução da rentabilidade diária do fundo de investimento vis a vis seu benchmark, consolidando desde a data da primeira cota do fundo, sendo que o sistema deverá propiciar a escolha de diversos benchmarks para comparação com os resultados do fundo, tais como a própria "Meta Atuarial" do RPPS e os demais parâmetros de mercado dos segmentos de renda fixa, de renda variável, de investimentos no exterior, do segmento de investimentos estruturados e do segmento de fundos imobiliários. Apresentar um gráfico da evolução diária do Patrimônio Líquido do Fundo desde a data de sua criação. A lâmina deve, por fim, apresentar a consolidação da rentabilidade do fundo comparada com o benchmark escolhido, para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses;

FLS.: 056
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAIXA DE PREVIDÊNCIA

LDB CONSULTORIA

PROPOSTA TÉCNICA

2.10 Elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

2.11 Elaborar o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior junto ao comitê de investimento e apresentar para a diretoria executiva e conselhos;

2.12 Relatório que apresente as informações referentes às movimentações realizadas pelo RPPS contendo: número da APR, data da APR, nome do Fundo de Investimento, valor da aplicação (R$), valor do resgate (R$), quantidade de cotas e valor da cota, sendo disponibilizadas cada uma das APR para poder fazer a edição em arquivo word, e, para gerenciamento das movimentações, disponibilização do histórico anual de movimentações em formato excel;

2.13 Elaborar relatórios, no mínimo, semestralmente, junto com o comitê de investimentos contemplando as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

FLS: 057
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

2.14 Elaborar relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, a composição do ativo, a evolução do patrimônio, risco dos ativos e a composição da carteira de imóveis de propriedade desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

2.15 Relatório de Análise de Risco x Retorno para os fundos de investimentos, através de Gráfico de Dispersão, para qualquer período de análise (dia, mês, ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses), para qualquer estratégia: a carteira consolidada do RPPS, cada um dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e também para cada um dos cinco segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e para qualquer indicador destes cinco segmentos;

2.16 Relatório que apresente a matriz de correlação entre os fundos de investimentos da carteira do RPPS e os principais indicadores dos segmentos mencionados no item anterior;

2.17 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;

2.18 Além dos relatórios e análises específicos acima citados, as ferramentas eletrônicas também deverão conter, para uso e orientação, o seguinte: Panorama Econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna; Boletim Econômico contendo o desempenho dos indicadores econômicos e projeções do mercado.

FLS.: 058
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

2.19 Participar, anualmente, quando solicitado por vídeo conferencia ou com a presença de analista de investimentos e/ou consultor, em reunião para apresentação dos resultados e metas estabelecidas, especialmente, mas não limitada a:
Apresentação das análises dos relatórios realizados;
Nível de exposição da carteira aos riscos;
Novas estratégias e produtos utilizados pelo mercado;
Perspectivas para o mercado e estratégias para a alocação de recursos da contratante;
Aspectos técnicos gerais da gestão das carteiras;
Aderência dos investimentos perante a legislação previdenciária e análise perante as metas atuarias estipuladas;
Análise do cenário econômico nacional e suas implicações nos direcionamentos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS;
Outras pautas a serem definidas pela Contratante.
Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, ou outro meio de comunicação - sempre que se fizer necessário;

2.20 Assessor na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN para a Secretaria de Previdência e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

2.21 Assessorar possíveis alterações da Política de Investimentos, nos termos da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações. A Contratada participará das discussões com os membros do Comitê de Investimentos, devendo considerar na realização dos trabalhos os aspectos legais da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e alterações ou outras que vierem substitui-las, bem como outros dados exigidos pela Secretaria de Previdência;

FLS.: 059
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA TÉCNICA

2.22 Promover assessoramento completo na elaboração e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR para a Secretaria de Previdência através do Cadprev, fornecendo , todo último dia útil de fechamento do mês, relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR WEB, que contenha no mínimo as seguintes informações: estratégia (qual é o artigo da Resolução CMN nº 4.963/21), nome do fundo de investimento e respectivo CNPJ, quantidade de cotas, valor financeiro investido em Reais, valor da cota ou preço unitário do ativo e patrimônio líquido do fundo de investimento e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

2.23 Para o fiel atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 4.963/21, em especial o artigo 2º, §2º, o artigo 13 e o artigo 16 desta Resolução, a empresa deverá efetuar, mensalmente, a análise de abertura de carteiras de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os recursos alocados, através do "arquivo xml" da ANBIMA, a fim de que se possa obter as respostas solicitadas pelo DAIR WEB com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte de cada um dos fundos investidos;

2.24 No módulo "Portfolio" do DAIR WEB deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: no campo Tabela, incluir as rentabilidades mensais, propiciando assim, que o RPPS saiba qual é o Total de sua carteira perante a Resolução do CMN vigente, qual é o Saldo em Conta Corrente, qual é o Total Geral da Carteira, e quanto está investido em cada um dos três segmentos, Segmento de Renda Fixa (valores em percentuais e em financeiro (R$)), Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e Segmento de Investimentos no Exterior (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e outras informações que se fizerem necessárias;

FLS. 060
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

2.25 Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR para cada movimentação realizada durante a vigência do contrato;

2.26 Relatório mensal das receitas auferidas (lucros) oriundas dos resgates efetuados durante o mês. O relatório não trata da rentabilidade da carteira ou do fundo, mas do valor financeiro auferido oriundo da valorização das cotas no momento do resgate em relação ao seu valor inicial, e, cálculo da rentabilidade de todas as movimentações de aportes realizadas pelo RPPS, cautela por cautela;

2.27 Responder as diligências referentes aos investimentos junto com o RPPS a Secretaria de Previdência, TCE e demais órgãos de fiscalização;

2.28 Elaboração dos relatórios trimestrais de eventuais fundos desenquadrados, conforme art. 153. da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2.29 Disponibilização de acesso a Software de Gerenciamento de Carteira de Investimentos contendo no mínimo:
Acesso via web;
Composição da carteira de investimentos;
Evolução do patrimônio líquido do RPPS;
Possibilidade de inclusão de mais de uma carteira de investimentos e apresentação de forma segregada e consolidada;

Relatório de Enquadramento diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS com relação aos cinco segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, quais sejam: Segmento de Renda Fixa, Segmento de Renda Variável, Segmento de Investimentos no Exterior, Segmento de Investimentos Estruturados e Segmento de Fundos Imobiliários, e de seus respectivos

FLS: 061
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

enquadramentos por artigo dentro de cada um dos cinco segmentos referidos, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir, análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida em sua respectiva Política de Investimentos, verificando-se também o compliance diário com relação aos valores mínimos e máximos definidos na Política de Investimentos, apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida pelo Estudo de ALM (Asset Liability Management), apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

Rentabilidade mensal e acumulada no ano e comparação com a meta atuarial;

Ferramenta de comparação de fundos de investimentos;

Emissão de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de investimentos;

Divisão da carteira de investimentos por instituição administradora e gestora de fundos de investimentos; segmentos de aplicação, liquidez e índices de referência;

Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos.

FLS.: 062
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

2.30 Promover o credenciamento de Instituições Financeiras com a disponibilização da documentação completa necessária para o processo de credenciamento e parecer técnico quando solicitado;

2.31 Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeira,

2.32 Relatório de conformidade dos Parâmetros de Risco;

2.33 Relatório de aderência dos investimentos à Resolução CMN º 4.963/2021;

2.34 Relatório de aderência dos investimentos à Política de Investimentos em vigor;

2.35 Relatório de aderência dos fundos aos respectivos benchmarks;

2.36 Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS;

2.37 Comparativo entre fundos de investimentos e seus respectivos benchmark;

2.38 Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.

2.39 Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais.

FLS.: 063
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

2.40 A contratada deverá realizar treinamento para os usuários indicados pela contratante para utilização do sistema.

2.41 Elaboração e apresentação anual do estudo de Asset Liability Management (ALM) Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão vigente. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching. Deve-se ainda, atender o item "3.2.6 – Política de Investimentos" do Manual do Pró Gestão que estipula: o estudo de Asset Liability Management (ALM) deverá seguir a macro alocação através da Fronteira Eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado para os níveis de aderência III e IV e para o nível II, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. Nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN nº 4.963/21; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF n° 464/18; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para

FLS.: 064
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 519/10, o serviço também deve possibilitar que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.3º, § IV).

2.42 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

FLS. 065
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

3 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - HONORÁRIOS

Os honorários pela prestação dos serviços descritos nesta proposta será o valor mensal de R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove Reais), totalizando o valor anual de R$ 8.988,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e oito Reais), **não incluindo o Estudo de ALM**.

Os honorários pela prestação dos serviços descritos nesta proposta será o valor mensal de R$ 949,00 (Novecentos e quarenta e nove Reais), totalizando o valor anual de R$ 11.388,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e oito Reais), **incluindo o Estudo de ALM**.

3.2 – VALIDADE

Esta proposta será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.

3.3 – CONFIDENCIALIDADE

Não é permitido a divulgação e a utilização desta proposta e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

3.4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação, pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, de Nota Fiscal correspondente.

FLS.: 066
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

3 – CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS A CONSTAR NO CONTRATO A SER FIRMADO COM A LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

As seguintes cláusulas serão incluídas **obrigatoriamente** no contrato a ser firmado com a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**:

3.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive a Resolução CVM nº 19, de 25/02/2021;

3.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

3.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a" da Resolução CMN nº 4.963/21:

"Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...)

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:

a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço".

LDB CONSULTORIA

FLS.:
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CURRICULUM VITAE

RONALDO DE OLIVEIRA, MSc

* Bacharel em Estatística pela Universidade de São Paulo (IME/USP – 1993 à 1997);

* **Estatístico**: CONRE 3ª Região nº 7.717;

* Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP – 1994 à 1998);

* **Advogado**: OAB/SP nº 162.211;

* **Mestre** em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI/USP – 1999 à 2003);

* Bacharel em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 2003 à 2007).

* **Atuário:** registro nº 0002207/RJ.

FLS. 097
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPÉ PREVIDÊNCIA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT.
DO 2º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA BAT
11 MAIO 2021
AUTENTICAÇÃO
AU0966A00139725
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
VALOR TOTAL R$ 3,92
SELO DE AUTENTICIDADE

5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

NIRE: 35.230.183.980

CNPJ: 26.341.935/0001-25

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, as partes:

RONALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários – CVM, inscrito no Cod. CVM 1133-9, nascido em 24/10/1974, portador da cédula de identidade RG nº 22.129.328-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 271.795.418-00, residente e domiciliado na Rua Aragaí, nº 201 – Vila Liviero – CEP 04187-090 – São Paulo – SP.

MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1983, portador da cédula de identidade RG nº 27.463.197-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.226.588-98, residente e domiciliado na Avenida Barão de Monte Mor, nº 94 – Apto 102 – Real Parque – CEP 05687-010 – São Paulo – SP.

MARCELO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 28 de junho de 1982, solteiro, administrador de sociedades, portador da cédula de identidade RG nº 35.339.459-2 SSP/SP, expedida em 23/09/2016 e inscrito no CPF sob o nº 314.405.208-60, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 5685 – Rua A, 43 – Vila Nova Parada – São Paulo – SP – CEP 02857-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, estabelecida na Avenida Angélica, nº 2503 – Conj. 75 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01227-200, inscrita no CNPJ nº 26.341.935/0001-25, com Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 35.230.183.980 em sessão de 13/10/2016 e última alteração contratual registrada sob nº 419.983/20-0 em sessão 05/11/2020, resolvem pelo presente instrumento particular ALTERAR seu contrato social nos seguintes termos:

1. _____ Ronaldo de Oliveira, Sócio

2. _____ Marcos Augusto P.de Almeida, Sócio

3. _____ Marcelo Mendes dos Santos, Sócio

TABELIA DE NOTAS DO DISTRITO DO Serra
FLS.: 068
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO 2º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA
11 MAIO 2021
AUTENTICAÇÃO
AU0966AD033715
VALOR TOTAL R$ 3,92
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
SELO DE CONTROLE VÁLIDO

1- Alteração do Objeto Social: Neste ato os sócios decidem adicionar ao objeto a atividade 6202-300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, ou seja, o Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis obtido através da própria sociedade que os desenvolveu ou de seus representantes.

Em decorrência da alteração acima, a cláusula terceira do contrato social, passa a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade ora constituída é a prestação de serviços no que tange as atividades de Consultoria de Valores Mobiliários, Consultoria em Gestão empresarial, executando os serviços de assessoria, orientação e assistência operacional para a gestão dos negócios prestados e outras organizações em matéria de planejamento, organização, controle orçamentário e informação, a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, estendendo-se ao Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis obtido através da própria sociedade que os desenvolveu ou de seus representantes, associados aos cnaes mencionados abaixo:
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (Principal)
6202-300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em virtude do disposto na cláusula anterior deliberam os sócios reformular o referido contrato social, em sua íntegra, que passará a vigorar com as alterações societárias introduzidas, de acordo com a Lei 10.406/2002.

1. Ronaldo de Oliveira
Sócio

2. Marcos Augusto P.de Almeida
Sócio

3. Marcelo Mendes dos Santos
Sócio

FLS.: 069
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO 2º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA BATISTA OFICIAL
11 MAIO 2021
115279
AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

NIRE: 35.230.183.980

CNPJ: 26.341.935/0001-25

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RONALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, inscrito no Cod. CVM 1133-9, nascido em 24/10/1974, portador da cédula de identidade RG n° 22.129.328-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 271.795.418-00, residente e domiciliado na Rua Aragaí, nº 201 – Vila Liviero – CEP 04187-090 – São Paulo – SP.

MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1983, portador da cédula de identidade RG nº 27.463.197-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.226.588-98, residente e domiciliado na Avenida Barão de Monte Mor, nº 94 – Apto 102 – Real Parque – CEP 05687-010 – São Paulo – SP.

MARCELO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 28 de junho de 1982, solteiro, administrador de sociedades, portador da cédula de identidade RG nº 35.339.459-2 SSP/SP, expedida em 23/09/2016 e inscrito no CPF sob o nº 314.405.208-60, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 5685 – Rua A, 43 – Vila Nova Parada – São Paulo – SP – CEP 02857-010.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade ora constituída tem por denominação social a razão de: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

1. ______________ Ronaldo de Oliveira, Sócio
2. ______________ Marcos Augusto P.de Almeida, Sócio
3. ______________ Marcelo Mendes dos Santos, Sócio

FLS.: 070
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT.
DO 2.º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA BATISTA
11 MAIO 2021
VALOR TOTAL R$ 3,92
SELO DE AUTENTICIDADE 115279
AUTENTICAÇÃO
AU09684200339695
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Parágrafo Único: A sociedade adota a expressão fantasia LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE

A sociedade tem sua sede à Avenida Angélica, nº 2503 – Conj. 75 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01227-200, podendo estabelecer ou extinguir filiais, sucursais e/ou escritórios comerciais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade ora constituída é a prestação de serviços no que tange as atividades de Consultoria de Valores Mobiliários, Consultoria em Gestão Empresarial, executando os serviços de assessoria, orientação e assistência operacional para a gestão dos negócios prestados e outras organizações em matéria de planejamento, organização, controle orçamentário e informação, a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, estendendo-se ao Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis obtido através da própria sociedade que os desenvolveu ou de seus representantes, associados aos cnaes mencionados abaixo:
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica; (Principal)
6202-300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ainda participar em outros empreendimentos e sociedades de ramo idêntico ou diverso, como quotista e/ou acionista, no Brasil e/ou exterior mediante deliberação do (s) sócio (s) representando à maioria do Capital Social e observadas as prescrições legais e/ou normativas que, à época, regerem a matéria.

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2016, seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC 2002).

1. _____
Ronaldo de Oliveira
Sócio

2. _____
Marcos Augusto P.de Almeida
Sócio

3. _____
Marcelo Mendes dos Santos
Sócio

FLS. 071
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTENTICAÇÃO
11 MAIO 2021
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), e distribuído da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quotas	Valor (R$)	Percentual (%)
RONALDO DE OLIVEIRA	25.425	25.425,00	84,75 %
MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA	4.425	4.425,00	14,75 %
MARCELO MENDES DOS SANTOS	150	150,00	0,50 %
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 – código civil 2002).

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, onde se responsabilizará por todas as operações da sociedade e representará ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente e, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá também ser representada, por um procurador sempre nos termos da respectiva procuração.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida somente pelo sócio Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, responsável pela *atividade de Consultoria de Valores Mobiliários*, inscrito no Cod. CVM 1133-9.

1. ______________ Ronaldo de Oliveira, Sócio
2. ______________ Marcos Augusto P.de Almeida, Sócio
3. ______________ Marcelo Mendes dos Santos, Sócio

FLS.: 072
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 592, de 17/11/2017, será do sócio Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida.

CLÁUSULA 7ª

Somente o sócio Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, terá direito ao uso da denominação social, sendo-lhe, vedado usá-la em negócios estranhos a sociedade, tais como: endossos, avais, ou quaisquer outros documentos análogos, que possam eventualmente acarretar prejuízo à sociedade, ficando desde já responsável, se infringir tais regulamentos.

CLÁUSULA 8ª – DO PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições e limites estabelecidos por lei.

CLÁUSULA 9ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais serão tomadas pelo sócio-administrador.

AUTENTICAÇÃO
1 MAIO 2021
VALOR TOTAL R$ 3,92
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 10ª

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do exercício, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.

CLÁUSULA 11ª

Os prejuízos ou lucros verificados em balanço, serão distribuídos, ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

1. Ronaldo de Oliveira Sócio	2. Marcos Augusto P. de Almeida Sócio	3. Marcelo Mendes dos Santos Sócio

FLS.: 073
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPÉ PREVIDÊNCIA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO 2.º SUB. DE S. B. ... ALINE PEREIRA BAT. STA OFICIAL
11 MAIO 2021
VALOR TOTAL R$ 3,92
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
15279
AUTENTICAÇÃO
AU0986...339665

Parágrafo Segundo: A sociedade está dispensada da publicação de suas Demonstrações Financeiras e de utilizar-se de Livros de Atas de Reuniões, bem como dos Livros de Presenças e Atas de Reuniões dos Administradores.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª

Se, eventualmente, qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, com antecedência de 30 (trinta) dias, tendo este, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes, a obrigação de aceitar ou contrapropor, tomando por base o valor comercial da sociedade. Se, decorridos os 15 (quinze) dias citados, sem qualquer manifestação por parte do proposto, ficará o proponente autorizado expressamente a negociar sua parte com terceiros.

Parágrafo Primeiro: independentemente de ter feito contraproposta, o proposto terá preferência de aquisição das quotas sociais, se igualar a oferta.

Parágrafo Segundo: O terceiro aqui mencionado deverá ser pessoa idônea e conhecedora do ramo comercial explorado pela sociedade.

CAPÍTULO VI

DESIMPEDIMENTO, VINCULAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 13ª

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventario, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço

1.	2.	3.
Ronaldo de Oliveira	Marcos Augusto P.de Almeida	Marcelo Mendes dos Santos
Sócio	Sócio	Sócio

FLS.: 074
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT.
DO 2º SUBDISTRITO DE S.B. CAMPO
ALINE PEREIRA BATISTA OFICIALA
11 MAIO 2021
AUTENTICAÇÃO
VALOR TOTAL R$ 3,92
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restante, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLÁUSULA 14ª

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação , peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 §1º, CC/2002)

CLÁUSULA 15ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª

Ressalvam-se eventuais erros, emendas ou rasuras, verificadas por ocasião da redação do presente Instrumento Particular.

CLÁUSULA 17ª

Fica desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Instrumento Particular, Renunciando-se a Qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. _____
Ronaldo de Oliveira
Sócio

2. _____
Marcos Augusto P.de Almeida
Sócio

3. _____
Marcelo Mendes dos Santos
Sócio

FLS. 075
AUTARQUIA MUNICIPAL

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 17 de março de 2021

RONALDO DE OLIVEIRA

115279
AUTENTICAÇÃO
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT.
DO 2º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA BATISTA OFICIAL
VALOR TOTAL R$ 3,92
11 MAIO 2021
CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
MARIANA NOGUEIRA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA

CARTÓRIO JARAGUÁ

MARCELO MENDES DOS SANTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá
Monete Hipólito Serra - Oficial e Tabeliã
Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 11001 - Jd. Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02984-035

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARCELO MENDES DOS SANTOS, com valor econômico, em testemunho da verdade.
São Paulo, 18 de março de 2021.

Monete Hipólito Serra
Oficial e Tabeliã
SÃO PAULO - SP

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020

Reconheço por semelhança c/valor econ as firmas de: RONALDO OLIVEIRA e MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA.
São Paulo, 18 de março de 2021.
Em testemunho da verdade. Cód. [2010875115581500153...]
Válido somente com selo de autenticidade. Qtd 2:Total R$ 20,70
Selos: Selo(s): 1 Ato:1021AB-0520575;1021AB-0520576

Lailson da Silva Costa
Escrevente Autorizado

C11021AB0520575
C11021AB0520576

FLS.: 076
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria financeira em investimentos com ênfase em RPPS.
Dotação Orçamentária*	02001091220002200133903500000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	14.400,00
Data Publicação Termo ratificação	27/02/2023
Data Abertura	
Data Registro	07/03/2023
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 077
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPE PREVIDÊNCIA

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	01/2023
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.
Dotação Orçamentária*	13001912200192068339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	9.286,80
Data Publicação Termo ratificação	29/05/2023
Data Abertura	
Data Registro	29/05/2023
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 078
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO [illegible]

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1/2023
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA PRESTAR CONSULTORIA, ORIENTAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE
Dotação Orçamentária*	09001091220901210333903500000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	05/05/2023
Data Abertura	
Data Registro	11/05/2023
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.pitanga.pr.gov.br

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

FLS.: 079
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Atualização de proposta

De : MAIS VALIA Consultoria <atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br> Qua, 27 de Set de 2023 08:38

Assunto : Atualização de proposta

Para : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Cc : Ronaldo Borges <ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br>, MAIS VALIA Comercial <comercial@maisvaliaconsultoria.com.br>

Bom Dia

Diante da atualização dos serviços a serem prestados de acordo com o TR que foi encaminhado, não manteremos nossa proposta anterior.

Agradecemos o convite.

At
Fernando
--

EMPRESA COM PROFISSIONAL CERTIFICADO INSTITUTO TOTUM

MAIS VALIA Consultoria & Educação
www.maisvaliaconsultoria.com.br
(21) 99739-9777 e (21) 99614-6774

CRÉDITO
& MERCADO

FLS.: 026
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE CAMBÉ PR

2023.09_21

CRÉDITO
& MERCADO

FLS.: 081
AUTARQUIA MUNICIP
CAMBÉ PREVIDÊNC

Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

A **Crédito E Mercado** foi constituída em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da Crédito E Mercado Educação Executiva interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a Crédito E Mercado Consultoria em Investimentos.

Hoje com mais de 350 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 35 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regimes Próprios de Previdência.

Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria

O Serviço

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

FLS.: 082
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

Serviços prestados:

1. Análises dos fundos de investimentos existente com a apresentação de relatório explicativo a fim de subsidiar as análises para decisões da diretoria executiva, comitê de investimentos, conselheiros e gestor de recursos;
2. Proceder a análise e emitir parecer de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução CMN n° 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/22 e Política de Investimentos e suas respectivas alterações;
3. Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Rela□vos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
4. Elaboração de relatórios mensais com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS, informando a rentabilidade consolidada (mensal e acumulada), enquadramento das aplicações, comparadas à meta atuarial de acordo com os termos da Resolução CMN n° 4.963/2021, da Portaria n°1.467/22 e da Política de Investimentos vigente e suas respectivas alterações;
5. Relatório, com Gráfico, que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da "Meta Atuarial", desde o começo da prestação dos serviços;
6. Relatório, com gráfico, que apresente a análise inicial e a evolução do PL do RPPS diariamente, desde a data da contratação;
7. Relatório que apresente a performance de rentabilidade de cada um dos fundos de investimentos e de seu respectivo benchmark estipulado no regulamento do fundo, apresentando os resultados para janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses;
8. Relatório que apresente para cada um dos fundos de investimentos: nome do fundo, CNPJ do fundo, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo da Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate e Prazo da Liquidação do Resgate;
9. Relatório de lâmina de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, apresentando as informações disponíveis pela CVM, tais como: denominação social, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo de Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate, Prazo de Liquidação do Resgate, percentual da taxa de performance, percentual da taxa de administração, Artigo da Resolução CMN nº 4.963/21 em que o fundo está enquadrado perante a Resolução CMN nº 4.963/21 ou se não está enquadrado e número de cotistas do fundo. A lâmina deve ainda apresentar, além da rentabilidade mensal do fundo comparada com o seu respectivo benchmark (parâmetro de referência) desde o primeiro dia de existência de cota do fundo até os dias atuais de análise do relatório. Deverá ainda apresentar a quantidade de meses que o fundo superou o seu benchmark e em quantos não conseguiu superá-lo, apresentando, por fim, um gráfico com a evolução da rentabilidade diária do fundo de investimento vis a vis seu benchmark, consolidando desde a data da primeira cota do fundo, sendo que o sistema deverá propiciar a escolha de diversos benchmarks para comparação com os resultados do fundo, tais como a própria "Meta Atuarial" do RPPS e os demais parâmetros de mercado

FLS. 083
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

dos segmentos de renda fixa, de renda variável, de investimentos no exterior, do segmento de investimentos estruturados e do segmento de fundos imobiliários.
Apresentar um gráfico da evolução diária do Patrimônio Líquido do Fundo desde a data de sua criação. A lâmina deve, por fim, apresentar a consolidação da rentabilidade do fundo comparada com o benchmark escolhido, para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses;
10. Elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
11. Elaborar o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativos ao ano anterior junto ao comitê de investimento e apresentar para a diretoria executiva e conselhos;
12. Relatório que apresente as informações referentes às movimentações realizadas pelo RPPS contendo: número da APR, data da APR, nome do Fundo de Investimento, valor da aplicação (R$), valor do resgate (R$), quantidade de cotas e valor da cota, sendo disponibilizadas cada uma das APR para poder fazer a edição em arquivo word, e, para gerenciamento das movimentações, disponibilização do histórico anual de movimentações em formato excel;
13. Elaborar relatórios, no mínimo, semestralmente, junto com o comitê de investimentos contemplando as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
14. Elaborar relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, a composição do ativo, a evolução do patrimônio, risco dos ativos e a composição da carteira de imóveis de propriedade desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência;
15. Relatório de Análise de Risco x Retorno para os fundos de investimentos, através de Gráfico de Dispersão, para qualquer período de análise (dia, mês, ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses), para qualquer estratégia: a carteira consolidada do RPPS, cada um dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e também para cada um dos cinco segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e para qualquer indicador destes cinco segmentos;
16. Relatório que apresente a matriz de correlação entre os fundos de investimentos da carteira do RPPS e os principais indicadores dos segmentos mencionados no item anterior;
17. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;
18. Além dos relatórios e análises específicos acima citados, as ferramentas eletrônicas também deverão conter, para uso e orientação, o seguinte: Panorama Econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna;
Boletim Econômico contendo o desempenho dos indicadores econômicos e projeções do mercado.
19. Participar, anualmente, quando solicitado por vídeo conferência ou com a presença de analista de investimentos e/ou consultor, em reunião para apresentação dos resultados e metas estabelecidas, especialmente, mas não limitada a:
Apresentação das análises dos relatórios realizados;
Nível de exposição da carteira aos riscos;
Novas estratégias e produtos utilizados pelo mercado;
Perspectivas para o mercado e estratégias para a alocação de recursos da contratante;
Aspectos técnicos gerais da gestão das carteiras;
Aderência dos investimentos perante a legislação previdenciária e análise perante as metas atuarias estipuladas;

FLS.: 084
AUTARQUIA MUNICIP
CAMPÊ PREVIDÊNCI

Análise do cenário econômico nacional e suas implicações nos direcionamentos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS;
Outras pautas a serem definidas pela Contratante.
Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, ou outro meio de comunicação - sempre que se fizer necessário;
20. Assessor na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN para a Secretaria de Previdência e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;
21. Assessorar possíveis alterações da Política de Investimentos, nos termos da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações. A Contratada participará das discussões com os membros do Comitê de Investimentos, devendo considerar na realização dos trabalhos os aspectos legais da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e alterações ou outras que vierem substitui-las, bem como outros dados exigidos pela Secretaria de Previdência;
22. Promover assessoramento completo na elaboração e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR para a Secretaria de Previdência através do Cadprev, fornecendo, todo último dia útil de fechamento do mês, relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR WEB, que contenha no mínimo as seguintes informações: estratégia (qual é o artigo da Resolução CMN nº 4.963/21), nome do fundo de investimento e respectivo CNPJ, quantidade de cotas, valor financeiro investido em Reais, valor da cota ou preço unitário do ativo e patrimônio líquido do fundo de investimento e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;
23. Para o fiel atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 4.963/21, em especial o artigo 2º, §2º, o artigo 13 e o artigo 16 desta Resolução, a empresa deverá efetuar, mensalmente, a análise de abertura de carteiras de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os recursos alocados, através do "arquivo xml" da ANBIMA, a fim de que se possa obter as respostas solicitadas pelo DAIR WEB com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte de cada um dos fundos investidos;
24. No módulo "Portfolio" do DAIR WEB deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: no campo Tabela, incluir as rentabilidades mensais, propiciando assim, que o RPPS saiba qual é o Total de sua carteira perante a Resolução do CMN vigente, qual é o Saldo em Conta Corrente, qual é o Total Geral da Carteira, e quanto está investido em cada um dos três segmentos, Segmento de Renda Fixa (valores em percentuais e em financeiro (R$)), Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e Segmento de Investimentos no Exterior (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e outras informações que se fizerem necessárias;
25. Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR para cada movimentação realizada durante a vigência do contrato;
26. Relatório mensal das receitas auferidas (lucros) oriundas dos resgates efetuados durante o mês. O relatório não trata da rentabilidade da carteira ou do fundo, mas do valor financeiro auferido oriundo da valorização das cotas no momento do resgate em relação ao seu valor inicial, e, cálculo da rentabilidade de todas as movimentações de aportes realizadas pelo RPPS, cautela por cautela;
27. Responder as diligências referentes aos investimentos junto com o RPPS a Secretaria de Previdência, TCE e demais órgãos de fiscalização;
28. Elaboração dos relatórios trimestrais de eventuais fundos desenquadrados, conforme art. 153. da Portaria MTP nº 1.467/2022.
29. Disponibilização de acesso a Software de Gerenciamento de Carteira de Investimentos contendo no mínimo:
Acesso via web;
Composição da carteira de investimentos;
Evolução do patrimônio líquido do RPPS;
Possibilidade de inclusão de mais de uma carteira de investimentos e apresentação de forma segregada e consolidada;
Relatório de Enquadramento diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS com relação aos cinco segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, quais sejam: Segmento de Renda Fixa, Segmento de Renda Variável,

FLS.: 085
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Segmento de Investimentos no Exterior, Segmento de Investimentos Estruturados e Segmento de Fundos Imobiliários, e de seus respectivos enquadramentos por artigo dentro de cada um dos cinco segmentos referidos, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir, análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida em sua respectiva Política de Investimentos, verificando-se também o compliance diário com relação aos valores mínimos e máximos definidos na Política de Investimentos, apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;
Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida pelo Estudo de ALM (Asset Liability Management), apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;
Rentabilidade mensal e acumulada no ano e comparação com a meta atuarial;
Ferramenta de comparação de fundos de investimentos;
Emissão de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de investimentos; Divisão da carteira de investimentos por instituição administradora e gestora de fundos de investimentos; segmentos de aplicação, liquidez e índices de referência;
Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos.

30. Promover o credenciamento de Instituições Financeiras com a disponibilização da documentação completa necessária para o processo de credenciamento e parecer técnico quando solicitado;
31. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeira,
32. Relatório de conformidade dos Parâmetros de Risco;
33. Relatório de aderência dos investimentos à Resolução CMN º 4.963/2021;
34. Relatório de aderência dos investimentos à Política de Investimentos em vigor;
35. Relatório de aderência dos fundos aos respectivos benchmarks;
36. Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS;
37. Comparativo entre fundos de investimentos e seus respectivos benchmark;
38. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
39. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais.
40. A contratada deverá realizar treinamento para os usuários indicados pela contratante para utilização do sistema.
41. Elaboração e apresentação anual do estudo de Asset Liability Management (ALM) Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de ?tulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão vigente.

Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching. Deve-se ainda, atender o item "3.2.6 – Política de Investimentos" do Manual do Pró Gestão que estipula: o estudo de Asset Liability Management (ALM) deverá seguir a macro alocação através da Fronteira Eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado para os níveis de aderência III e IV e para o nível II, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. Nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN nº 4.963/21; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF n° 464/18; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria

FLS.: 098
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 519/10, o serviço também deve possibilitar que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.3º, § IV).

42. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CRÉDITO
& MERCADO

FLS.: 087
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

COMPROMISSO PÚBLICO crédito & mercado CRÉDITO & MERCADO

*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.

Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** divididos em 12 parcelas de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,

Cecílio Barbosa Cintra Galvão
Sócio Administrador

11.340.009/0001-68
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Paulista, 302
CJ. 10
Bela Vista - CEP 01310-000
SÃO PAULO-SP

CRÉDITO
& MERCADO

FLS.: 038
AUTARQUIA MUNI
COMBÉ PREVIDÊ

Contatos e Mídias Sociais

www.facebook.com/creditoemercadoconsultoria

www.creditoemercado.com.br/consultoria

www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos/

licitacoes@creditoemercado.com.br

Daiane.lira7

WhatsApp (11) 95972-8202

FLS.: 089
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

JUCESP PROTOCOLO
2.569.846/22-3

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

10ª Alteração Contratual
NIRE: 35223786399
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG: 3079501 SSP/PE e inscrito no CPF: 593.139.514-87 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, 363, Ap. 1117 – Consolação – CEP 01303-001.

Único sócio da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399, resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

Cláusula Primeira - QUADRO SOCIETÁRIO

I - O sócio único **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO** já anteriormente qualificado, possuidor de 100% (Cem por cento) das quotas, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende e transfere 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), à sócia ora admitida **SAMANTA ZANIQUELLI**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040;

II - O sócio **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** declara haver recebido da **SAMANTA ZANIQUELLI**, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo sobre elas a reclamar, seja a qualquer título for, nem do cessionário e nem da empresa de responsabilidade limitada, dando-lhe, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

JUCESP
24 11 23

FLS.: 090
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

III - O Capital da sociedade é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
SAMANTA ZANIQUELLI	90,00	27.000	R$ 27.000,00
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	10,00	3.000	R$ 3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R$ 30.000,00

Cláusula Segunda - SEDE

Resolvem alterar o endereço da sede para a capital do Estado de São Paulo, na **Av. Paulista, 302 – Cj.10 – Bela Vista – São Paulo/SP CEP: 01310-000.**

Procedidas às alterações acima, decide o sócio, consolidar o contrato social, que o faz da seguinte forma.

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada terá sua sede social situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 302 – Cj.10 – Bela Vista – CEP: 01310-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

a) Prestação de serviços de consultoria em Valores Mobiliários, nos termos da regulamentação Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, planejamento financeiro, estratégico e riscos, que não dependam de autorização específica;

c) Emissão de análises, pareceres, testes, diligência técnica no âmbito de consultoria e assessoria;

d) Prestação de serviços voltado para educação executiva específica, na

JUCESP
24 11 22

FLS.: 091
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

capacitação e desenvolvimento profissional e gerencial.

e) Exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital da sociedade é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
SAMANTA ZANIQUELLI	90,00	27.000	R$ 27.000,00
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	10,00	3.000	R$ 3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada caberá ao sócio **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade

JUCESP
24 11 22

FLS: 092
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

RESPONSÁVEL PELA CVM

O Sr. **DIEGO LIRA DE MOURA,** brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, economista, nascido em 17/09/1987, portador da cédula de identidade RG: 44.249.175 SSP/SP e inscrito no CPF: 348.477.758-30, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Mendonça, 272 - Bairro Jardim Taipas - CEP: 02990-020, São Paulo/SP é nomeado Diretor responsável perante a Comissão de valores Mobiliários – CVM, pela atividade de consultoria de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade após o devido credenciamento perante a referida autarquia.

RISCOS, COMPLIANCE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controle de risco, compliance e prevenção a lavagem de dinheiro (PLD) caberá a Diretora **SAMANTA ZANIQUELLI,** brasileira, supervisora administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 SSP/SP e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040, adotará a designação de **Diretor de PLD, Risco e Compliance**, sendo-lhe atribuído todos os poderes pertinentes ao cargo **assim definidos de acordo com as Instruções Normativas nº 558 de 2015 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os

JUCESP
21 11 22

FLS.: 093
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado um dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

JUCESP
24 11 22

FLS.: 094
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

SAMANTA ZANIQUELLI

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Responsável pela CVM

DIEGO LIRA DE MOURA

Diretora de Compliance

SAMANTA ZANIQUELLI

JUCESP
24 NOV 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
664.619/22-8
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS.: 095
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
SAMANTA ZANIQUELLI						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Branca	**Solteiro(a)**	**359.023.248-07**	**43535993**	**9**	**21/09/2021**	**SSP**	**SP**
DOMICILADO(A)						NUMERO	
Rua Santa Terezinha						**500**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Vila Yara				**06026-040**	
MUNICIPIO						UF	
Osasco						**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**São Paulo - SP**	DATA	**15/08/2022**
NOME	**SAMANTA ZANIQUELLI (Sócio)**	**ASSINATURA**	Samanta Zaniquelli

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
MIRELLE SANTOS MATOS - ESCREVENTE

PAULO 27 OUT. 2022

P/ Autenticação R$ 4,30

UTENTICAÇÃO: Autentico esta
pia reprográfica, conforme o original
lhe apresentado, do que dou fé.
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO 111260 AU1050AP0537955

FLS.: 098
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1822406787

NOME
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3079501 SSP PE

CPF
593.139.514-87

DATA NASCIMENTO
09/07/1971

FILIAÇÃO
FRANCISCO CINTRA GALVA
O
DILZA MARIA BARBOSA GA
LVAO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00724396888

VALIDADE
23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/09/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1822406787

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
23/04/2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

05208140758
PE092060935

PERNAMBUCO

20 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S.Paulo 02 SET. 2021
Carla Santos S...
ESCREVENTE AUTORIZADA
Valor recebido por cada autenticação R$

Colégio Notarial do Brasil
SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AQ0872566

EM BRANCO
20°

FLS.: 097
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPÉ PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.340.009/0001-68 **MATRIZ**		**23/10/2009**

NOME EMPRESARIAL
CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**302**	**CONJ 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-000	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAVI-D@MAVI-D.COM.BR	**(11) 5095-9300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **10:58:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS.: 098
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.340.009/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SAMANTA ZANIQUELLI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/10/2023** às **10:59** (data e hora de Brasília).

FLS.: 099
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.340.009/0001-68
Razão Social: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VAL MOBILIAR
Endereço: - AVENIDA PAULISTA 302 CJ 10 - / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301255540418520

Informação obtida em 04/10/2023 13:27:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 100
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0640036 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 11.340.009/
Contribuinte: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

Liberação: 26/06/2023
Validade: 23/12/2023

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.526.307-6- Inicio atv :15/12/22 (AV PAULISTA, 302 - CEP: 01310-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:29:41 horas do dia 04/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 31D07AEE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 101
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 27275/2023

CONTRIBUINTE: **76380 - CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.340.009/0001-68**

ENDEREÇO: **AV. PAULISTA** Nº: **302**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **BELA VISTA**

COMPLEMENTO: **CONJ 10**

MUNICÍPIO: **SAO PAULO** UF: **SP** CEP: **01.310-000**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 16/10/2023 Válida até: 14/01/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 3585b7ddfc59

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

FLS.: 102
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100173876-24
Data e hora da emissão	04/10/2023 13:34:44
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS.: 103
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:44 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2023.
Código de controle da certidão: **FE3C.07C6.B88D.7E6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 104
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.340.009/0001-68
Certidão nº: 53975614/2023
Expedição: 04/10/2023, às 13:36:48
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

05/10/2023 **0069910484**

FLS.: 105
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5511855 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: *0069910484*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CRÉDITO
& MERCADO

FLS.: 106
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref: Dispensa de Licitação / Inexigibilidade de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA , CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na sede na Avenida Paulista,302, na cidade de São Paulo/SP, através de seu representante legal Cecílio Barbosa Cintra Galvão, Cédula de Identidade nº 3079501 SSP PE, inscrita no CPF nº 593.139.514-87 , conforme os itens assinalados:

- DECLARA, para fins do presente procedimento administrativo, sob as penas da lei, que cumprimos Integralmente o disposto no Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017, sob pena de nulidade do Contrato.

- DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- DECLARA que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- DECLARA que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula
Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

CRÉDITO
& MERCADO

FLS.: 107
AUTARQUIA MU
CAMBÉ PREVID

(X) SIM ou **( ) NÃO** DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006. Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

Cecílio Barbosa Cinra Galvão
Sócio Administrador
RG n°. 3079501 SSP PE - C.P.F. n°. 593.139.514-87

11.340.009/0001-68
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Paulista, 302
CJ. 10
Bela Vista - CEP 01310-000
SÃO PAULO-SP

FLS.: 108
AUTARQUIA MUNIC
... PREVIDÊN

e Sistemas

)RES MOBILIÁRIOS

Voltar

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ	: 11.340.009/0001-68
Denominação Comercial	: CREDITO & MERCADO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS
Endereço	: RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231 CJ. 150 - ENCRUZILHADA
Cidade	: SANTOS
UF	: SP
CEP	: 11050-251
DDD	:
FAX	:
DDD	: 13
TEL	: 3878-8400
DIRETOR	: DIEGO LIRA DE MOURA
Data de Registro	: 25/02/2010
Situação	: EM FUNCIONAMENTO NORMAL
Website	: HTTP://WWW.CREDITOEMERCADO.COM.BR/CONSULTORIA-EM-INVESTIMENT
Formulário de Referência	

Fale com a CVM

Aviso Legal: A fim de preservar a disponibilidade das informações ao público em geral, este serviço possui limites de acessos simultâneos e quantidade de consultas ao site em um determinado período de tempo. Caso seja percebido algum tipo de bloqueio, o intervalo entre as consultas deve ser ampliado.
Além disso, o serviço controla dinamicamente a liberação ou bloqueio de acesso e consulta através de uma lista de endereços IP ou

FLS.: 109
AUTARQUIA MUNICI
PREVIDÊNCIA

e Sistemas

)RES MOBILIÁRIOS

Voltar

DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

DIEGO LIRA DE MOURA

CPF	: 348.477.758-30
Data de Registro	: 31/01/2022
Situação	: EM FUNCIONAMENTO NORMAL
Website	:
Formulário de Referência	

Consultores na qual ele é Diretor

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Fale com a CVM

Aviso Legal: A fim de preservar a disponibilidade das informações ao público em geral, este serviço possui limites de acessos simultâneos e quantidade de consultas ao site em um determinado período de tempo. Caso seja percebido algum tipo de bloqueio, o intervalo entre as consultas deve ser ampliado.
Além disso, o serviço controla dinamicamente a liberação ou bloqueio de acesso e consulta através de uma lista de endereços IP ou

FLS: 110
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.887, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FERNANDO TAMINATO, C.P.F. Nº 176.179.558-98, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.888, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FELIPE AZZI DE ALMEIDA CAMARGO, C.P.F. Nº 252.495.578-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.889, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ÁLVARO SETUBAL CARRAMASCHI, C.P.F. Nº 295.494.558-31, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.890, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSE MIGUEL VILELA JUNIOR, C.P.F. Nº 023.989.797-84, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.891, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SEAGUL CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. Nº 09.382.225, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.892, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a PENTAGONO TRUST PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. Nº 07.669.414, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.893, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SALAMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS S/S LTDA, C.N.P.J. Nº 09.238.885, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, C.N.P.J. Nº 11.340.009, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.895, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. PATRICK VIEIRA KLAPZTEIN, C.P.F. Nº 084.170.687-59, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.896, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. Nº 10.994.844, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei Nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera e consolida os critérios de cobrança do custo de apólice, fatura e endosso.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b", "c" e "h", do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto no art. 1º da Resolução CNSP Nº 15, de 11 de agosto de 1998, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000348/2010-92, resolve:

Art. 1º Para efeitos do disposto nesta Circular, denomina-se custo de emissão o custo de apólice, fatura e endosso em contratos de seguro a que se refere o art. 1º da Resolução CNSP Nº 15, de 11 de agosto de 1998.

Art. 2º Fica facultada a cobrança do custo de emissão, até o limite de R$ 100,00 (cem reais), respeitado o disposto nesta Circular, ressalvados os casos expressamente previstos em regulamentação específica.

Art. 3º É vedada a cobrança do custo de emissão para endossos que tenham por objeto a correção ou alteração de informações e que não impliquem a cobrança de prêmio de seguro adicional, ou para aqueles que promovam qualquer tipo de restituição de prêmio.

Parágrafo único. Na hipótese de o endosso implicar a cobrança de prêmio adicional, o custo de emissão, caso previsto, deverá respeitar o limite proporcional ao aumento empreendido no prêmio de seguro.

Art. 4º Nos seguros coletivos é vedada a cobrança do custo de emissão, individualmente, por certificado.

Art. 5º O custo de emissão a que se refere esta Circular não poderá ser cobrado nas contratações operacionalizadas por meio eletrônico com assinatura digital, na forma da regulamentação específica.

Art. 6º Na contratação de seguro de crédito à exportação, crédito interno, seguro garantia e fiança locatícia, independentemente do limite estabelecido no artigo 2º, poderá ser incluído no cálculo do custo de emissão valor relativo ao custo de cadastro e acompanhamento de crédito, desde que previamente autorizado pela SUSEP por meio da respectiva nota técnica.

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Circular SUSEP Nº 176, de 11 de dezembro de 2001.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 507, DE 2 DE MARÇO DE 2010

Divulga versão atualizada de manual operacional do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º , inciso II da Lei Nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto Nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto Nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 460, de 14.12.04 542, de 30.10.07, das Instruções Normativas do MCIDADES nºs 058 de 04.12.07, 34, de 30.06.08, 016, de 15.04.09, 30, de 01.07.09, 68 de 21.12.09 e 09 de 08.02.10, da Lei Nº 11.945, de 04.06.09, da Lei Nº 11.977, de 07.07.09, e dos Decretos 6.820, de 13.04.09 e 6.962, de 17.09.09, suas alterações e aditamentos, resolve:

1. Divulgar versão atualizada do Manual abaixo relacionado que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS:

1.1. Manual de Fomento Pessoa Física - Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró - Cotista.

2. A versão do Manual, ora divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais do Programa Pró - Cotista, no período de 07.07.09 a 23.02.10, com destaque em negrito no texto.

Esse Manual está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA, no endereço http://www.caixa.gov.br, escolher a opção download, Item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação revogando a Circular CAIXA nº 482, de 15.07.09.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
3ª SEÇÃO
3ª CÂMARA
2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamentos de Recursos, A Serem Realizados Nas Datas e Horários A Seguir Mencionados, No Carf, Localizado No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, Brasília/Df.

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não-comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

ii) Será informado no edifício Alvorada o plenário ocupado pelo colegiado.

iii) Em cada registro abaixo constam as seguintes informações: item/ordem de julgamento colegiado (turma) data / hora da sessão número do processonúmero do recurso no CARF nome do contribuinte principal tipo de recurso tributo / matéria conselheiro relator DRJ - Delegacia da Receita Federal de Julgamento em 1a instância administrativa outras informações relevantes sobre o processo em julgamento.

Item/Ordem:01 Data:17/3/2010 Hora:14:00
Processo:10980007247200375 Recurso:237641
Contribuinte: RADIO E TELEVISAO IGUACU LTDA
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Tributo./mat.:CONTRIBUIÇÃO PIS
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM CURITIBA - PR
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA
Item/Ordem:02 Data:17/3/2010 Hora:14:00
Processo:11962000888200118 Recurso:231702
Contribuinte: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
Colegiado:3302 - SEGUNDA TURMA - TERCEIRA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO
Tipo Recurso:EMBARGOS DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Tributo./mat.:IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
DRJ:3ª TURMA - DRJ EM JUIZ DE FORA - MG
Cons. Relator:WALBER JOSE DA SILVA
Item/Ordem:03 Data:17/3/2010 Hora:14:00
Processo:16327001754200638 Recurso:259408
Contribuinte: SANTANDER BANESPA CIA. DE ARREND MERC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030400049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

FLS.: 111
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Nº 19.527 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a MERI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 43.960.839, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.528 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza DIEGO LIRA DE MOURA, CPF nº 348.477.758-30, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.529 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza LETÍCIA GOMES DE SOUZA, CPF nº 464.253.218-81, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria Inmetro nº 208, de 4 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a" da Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Considerando a Portaria Inmetro nº 208, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre a tolerância individual admissível da mercadoria pré-embalada sardinha em óleo, acondicionada em embalagem metálica.

Considerando a necessidade de revisão do prazo de adequação às exigências dispostas na Portaria Inmetro nº 208, de 2021, devido ao impacto causado pela pandemia de Covid-19 na produção de sardinha em óleo, e o que consta no processo SEI 0052600.010537/2021-55, resolve:

Art. 1º A mercadoria pré-embalada sardinha em óleo, acondicionada em embalagem metálica, deverá ser comercializada em conformidade com a Portaria Inmetro nº 248, de 17 de julho de 2008 ou sua substitutiva.

Art. 2º No exame de verificação quantitativa do conteúdo nominal drenado da mercadoria pré-embalada sardinha em óleo, acondicionada em embalagem metálica, com data de fabricação anterior a 1º de maio de 2022, a tolerância individual admissível deverá atender aos valores máximos indicados na Tabela 1, fixada no Anexo, até o escoamento total nos pontos de venda.

Art. 3º A infringência a quaisquer dispositivos desta portaria, sujeitará os infratores às penalidades previstas no art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Inmetro nº 208, de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de maio de 2021, seção 1, página 73.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

ANEXO

Tabela 1 - Tolerância individual (T)

Conteúdo Nominal Qn (g ou ml)	Percentual de Qn	g ou ml
5 a 50	27	-
50 a 100	-	13,5
100 a 200	13,5	-
200 a 300	-	27
300 a 500	9	-
500 a 1000	-	45
1000 a 10000	4,5	-
10000 a 15000	-	450
15000 a 25000	3	-

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º e 5º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, incisos II, III e XIII, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 0052600.010822/2021-76, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 171, de 03 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro n.º 372, de 13 de setembro de 2021, que autoriza a empresa ARQUIMEDES - Arqueações, Medições e Ensaios de Tanque Terrestres, Marítimos e Silos LTDA, sob o código número AT010, a executar a medição, o cálculo do volume e a determinação da tabela volumétrica de tanques de embarcação.

Art. 2º O escopo a que se refere a autorização concedida à ARQUIMEDES - Arqueações, Medições e Ensaios de Tanque Terrestres, Marítimos e Silos LTDA, sob o código número AT010, passa a atender, também, a tanques fixos, conforme regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº648, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA AGENTE OPERADOR

CIRCULAR Nº 976, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publica a versão 06 do Manual de Produtos das Loterias CAIXA como instrumento que consolida a regulação das Loterias Federais.

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora das Loterias Federais, por delegação do Governo Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, 24, e 25 do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, resolve:

1 Publicar a versão 06 do Manual de Produtos das Loterias CAIXA, que consolida disposições normativas acerca das Loterias Federais, e dispõe sobre as definições, modalidades, canais de comercialização, características, tarifas, distribuição da arrecadação, premiação e sorteios das Loterias de Prognósticos e Loteria Federal de Bilhetes.

1.1 O documento foi atualizado para adequação à Lei 14.294 de 04 de janeiro de 2022 que define percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos.

1.2 Também foram incluídas informações referentes ao QR Code como dado constante no recibo de aposta, inclusão da possibilidade de reaposta para os recibos com QR Code, detalhamento das informações disponíveis ao público no site das Loterias CAIXA e inclusão dos tipos de conta permitidos nas apostas pelo Internet Banking CAIXA.

1.3 O Manual de Produtos - Loterias CAIXA, encontra-se disponível no site da CAIXA, endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br/Downloads/loterias-manual-de-produtos/MANUAL_DE_PRODUTOS_v6.pdf.

2 Fica revogada a circular CAIXA nº 963, de 06 de dezembro de 2021.

3 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABE
Vice-Presidente

BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COMITÊ EXECUTIVO DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS FINANCEIROS E CAMBIAIS

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O Comitê Executivo de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais - CEPI, em atendimento ao contido no art. 13 da Instrução Normativa nº 13 da CGU, de 12/08/2019, que define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, torna pública a instauração do PAR nº 2022/0057, envolvendo a empresa Moura e Bernardes Construções Ltda., CNPJ 24.580.163/0001-59, tendo como membros integrantes da comissão: Jaqueline Fonseca Lima Rodrigues, matrícula nº 4.624.951, Assessora, Presidente, Paulo Henrique Abreu Moreira, matrícula nº 8.114.936, Gerente, Membro, Patrícia Aparecida Abreu Moreira, matrícula nº 8.028.735, Gerente, Membro e Sabrina Bianchini Lauria, matrícula nº 8.907.698, Assessora, Membro. A situação foi apurada na Nota Técnica nº 90564. Prazo de conclusão do PAR: 180 dias.

LUIZ FERNANDO FERREIRA MARTINS
Coordenador do Comitê

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 6, 7, 8 e 9 do mês de dezembro/2021
(Complementar à Publicada no DOU de 7/1/2022, Seção 1, pp. 36 a 38)
CONSELHO PLENO

e-MEC: 201808007 Parecer: CNE/CP 17/2021 Relator: Sergio de Almeida Bruni Interessada: AALP Ensino e Educação Limitada - Recife/PE Assunto: Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 478, de 2 de setembro de 2021, que tratou do credenciamento da Faculdade Nacional (FANAC), com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação (CNE), conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 478, de 2 de setembro de 2021, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Nacional (FANAC), com sede na Rua Paraguassu, nº 255, bairro Torre, no município do Recife, no estado de Pernambuco Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201901987 Parecer: CNE/CP 19/2021 Relator: José Barroso Filho Interessada: Fundação Agrícola Teutônia - Teutônia/RS Assunto: Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 515, de 6 de outubro de 2021, que tratou do credenciamento da Faculdade Teutônia (FACT), a ser instalada no município de Teutônia, no estado do Rio Grande do Sul Voto do Relator: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação (CNE), conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 515, de 6 de outubro de 2021, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento da Faculdade Teutônia (FACT), que seria instalada na Rua Asido Dreyer, nº 1.285, bairro Teutônia, no município de Teutônia, no estado do Rio Grande do Sul Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201927823 Parecer: CNE/CES 634/2021 Relator: Anderson Luiz Bezerra da Silveira Interessado: Gilmar Martins de Paiva - Pouso Alegre/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Endex, a ser instalada no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Endex, a ser instalada na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 205, bairro Santa Doroteia, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201904571 Parecer: CNE/CES 635/2021 Relator: Anderson Luiz Bezerra da Silveira Interessado: Instituto Ensinar Brasil - Caratinga/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Doctum de Almenara (Doctum), a ser instalada no município de Almenara, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Doctum de Almenara (Doctum), a ser instalada na Rua Severino Coutinho, nº 448, Centro, no município de Almenara, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201714601 Parecer: CNE/CES 636/2021 Relator: Anderson Luiz Bezerra da Silveira Interessado: Instituto Riosulense de Educação Superior Ltda. - Rio do Sul/SC Assunto: Credenciamento da Faculdade Norte-Sul (FANS), com sede no município de Rio do Sul, no estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores na modalidade

FLS.: 112
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 04 de outubro de 2023.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual, para contratação da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** cadastrada sob o CNPJ 11.340.009/0001-68, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.. A empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal (CND Federal e Dívida da União), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 113
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARECER Nº 107/2023

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS.

PARECER JURÍDICO

Ementa: **Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para prestação de serviços consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS. Possibilidade.**

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** cadastrada sob o CNPJ 11.340.009/0001-68 para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, pelo valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Verifica-se que a Autarquia, na intenção de atendimento da necessidade de investimentos do RPPS cotou as empresas que prestam tais serviços e foi considerado o valor final da cotação

Deste modo temos produtos com menor preço na empresa especificada anteriormente, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição dos produtos com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 066/2023.

FLS:: 114
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não esta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

> ***Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".***[1]

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

---

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ter apresentado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de**

preços, e que a empresa descrita no início deste parecer apresenta os menores preços, e, ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** cadastrada sob o CNPJ 11.340.009/0001-68 para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com

fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, pelo valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 04 de outubro de 2023.

Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PR nº 60.542
Autarquia Cambé Previdência

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

FLS.: 118
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo n° 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n° 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 11.340.009/0001-68, habilitada e qualificada para prestação de serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 06 de outubro de 2023.

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Agente de Contratação

FLS.: 119
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEGUNDA-FEIRA 24/04/2023 ANO: 15 EDIÇÃO: 1267 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 028/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.**

Processo Administrativo nº:	017/2023
Nº do Contrato:	002/2023
Objeto:	Contratação de Prestação de Serviços em Filmagem, Gravação e Transmissão ao Vivo em áudio e vídeo das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas da Câmara Municipal de Cambé.
Gestor do Contrato:	AURÉLIO CARDOSO
Contratada:	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
Fiscal do Contrato:	ELISANDRA CHERRI CAZARIM
Fiscal Substituto:	ANDREWS PENHA DE OLIVEIRA

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:
I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;
II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;
III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;
IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;
II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;
IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;
V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

Leonildo Aparecido Julião
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 029/2023

EMENTA: Concede reajuste no Auxílio Alimentação

O Presidente da Câmara Municipal de Cambé, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº. 3.095, de 10 de maio de 2022, e seu Parágrafo Único, concede o reajuste de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), no valor do Auxílio Alimentação, pagos a servidores do quadro operacional do Legislativo Municipal.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2023.

Edifício da Câmara Municipal, aos dezoito de abril de 2023.

Leonildo Aparecido Julião
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 – CMC
DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra nº 655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.762/0001-07.
CONTRATADA: NOVA COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.969.071/0001-83.
DO OBJETO: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para locação de 1 (uma) impressora multifuncional, a laser, monocromática; fornecimento da instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, reposição de toner; e franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas de impressão.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 13 meses, ou seja, de 25 de abril de 2023 à 24 de maio de 2024.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual é de 12 meses, ou seja, de 25 de abril de 2023 à 24 de abril de 2024.
DO PREÇO: O valor do presente contrato será de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com a devida emissão/apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, e após conferência e aceite do fiscal deste contrato.
DO FORO: Foro da Comarca de CAMBÉ, Estado do Paraná.

Cambé, 19 de abril de 2023.

Leonildo Aparecido Julião
Presidente
Câmara Municipal de Cambé

Marcelo Belico Terra
Sócio Administrador
Nova Copiadoras E Suprimentos Ltda

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 005/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados como Agentes de Contratação, inclusive como Pregoeiros, os servidores ativos abaixo relacionados para organizarem, prepararem e gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência em atenção a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes para o período de 01/04/2023 a 31/12/2023.
Silviane Cândida de Oliveira
Vanessa Maria da Silva Tofalini

Art. 2º Fica instituída a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores municipais:

Ana Claudia Conchon Bertan;
Silviane Cândida de Oliveira
Vanessa Maria da Silva Tofalini
Suplente:
Raphael de Camargo Fabrini **Art. 2º -** Na ausência dos agentes de contratação, inclusive Pregoeiros - fica designado para conduzir o processo administrativo o membro suplente da equipe de apoio Raphael de Camargo Fabrini.

Art. 3º - Os agentes de Contratação, o Pregoeiro e comissão de contratação com suas respectivas equipes de apoio, deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

Cambé-PR, 03 de abril de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 120
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões dos Agentes de Contratação, nomeada pela portaria n° 005/2023, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 11.340.009/0001-68, habilitada e qualificada para prestação de serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) – Processo administrativo 066/2023.

Cambé, 06 de outubro de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 121
AUTARQUIA MUNICIPAL

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 11/10/2023 ANO: 15 EDIÇÃO: 1362 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 009/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

rigem: Dispensa de Licitação nº 006/2023.
ata de Assinatura do Contrato: 09 de outubro de .023.
ontratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - REV[illegible]NCIA.**
ontratada: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE ALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 1.340.009/0001-68**

.1 **Objeto:** Contratação de empresa specializada para prestação de serviços de onsultoria e assessoria técnica habilitada e specializada em investimentos no âmbito do RPPS, evidamente registrada na Comissão de Valores lobiliários (CVM), estando em conformidade com as ormas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e a portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas lterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), om fornecimento de software de gerenciamento de arteira para controle e monitoramento dos ivestimentos, a fim de atender às necessidades esta Autarquia Municipal de Previdência Social dos ervidores Públicos do Município de Cambé - Cambé revidência.
alor Mensal: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
alor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos eais).
razo: 12 (doze) meses.
oro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ssinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Cécilio Barbosa Cintra Galvão
Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA
Contratada

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

ATIFICO as razões dos Agentes de Contratação, omeada pela portaria nº 005/2023, desta Autarquia, ue embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 4.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da utarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE ICITAÇÃO à contratação da CRÉDITO & ERCADO GESTÃO DE VALORES OBILIÁRIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 1.340.009/0001-68, habilitada e qualificada para restação de serviços de serviços de consultoria e ssessoria técnica habilitada e especializada em ivestimentos no âmbito do RPPS, devidamente egistrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) – Processo administrativo 066/2023.

Cambé, 06 de outubro de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC. Aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de reuniões da Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cambé, localizada na Avenida Inglaterra nº 1.128, presidida por seu Diretor Presidente Mario Vander Martins Roberto. Estavam presentes, os senhores membros do Conselho: Frederico Fabiano Ferreira, Manoel Cícero dos Santos e José Pinheiro Neto, estava presente ainda o Diretor Financeiro o Sr. Rafael Roncon Ferrarini, o Diretor Administrativo o Sr. Osmarino Manzoni e o Contador da Companhia Sr. Waldemir Alves. O Diretor Presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos. Em seguida disse que nessa segunda reunião do ano de 2023, seria apresentado aos conselheiros o Resultado do Primeiro e Segundo Trimestres de 2023 e o andamento da Companhia neste respectivo período. Passou a palavra para o contador da companhia para a referida apresentação. Inicialmente o contabilista informou aos conselheiros que as Contas da Companhia relativo ao exercício de 2022 foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dando continuidade a sua fala, apresentou detalhadamente os números que compuseram os resultados financeiros do 1º e 2º Trimestres de 2023, extraídos da contabilidade, informados nas planilhas entregues antecipadamente a cada conselheiro presente na reunião, enfatizando que no 1º Trimestre o resultado foi negativo/prejuízo de R$ 341.275,42 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e no 2º Trimestre o resultado foi positivo/lucro de R$ 168.688,48 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um resultado acumulado no exercício negativo/prejuízo de R$ 202.093,79 (duzentos e dois mil, noventa e três reais e setenta e nove centavos). Justificou que o resultado negativo do 1º Trimestre foi ocasionado por dois fatores, sendo o primeiro pelas férias coletivas dos trabalhadores do setor operacional que terminou no mês de janeiro de 2023 e o segundo pelo excesso de chuvas dos três primeiros meses do ano que fizeram com que o faturamento ficasse baixo no trimestre. Com relação ao resultado positivo do segundo trimestre destacou o aporte de receita de R$ 157.542,92 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) relativo ao recebimento de duas parcelas de um Ação de Regresso de indenização trabalhist acidentária movida contra a Til Transportes Ltda. c Londrina – Pr. Concluiu sua fala dizendo que resultado do 3º Trimestre deverá cobrir com sobras prejuízo acumulado até agora nos dois primeirc trimestres. Encerrada o relado do contabilista, Diretor Presidente assumiu a palavra e mencionc aos conselheiros os contratos da Companhia junto Prefeitura, que são nº 149/2020: Serviços d remoção de resíduos em terrenos baldios nc arrastões de Combate à Dengue, com saldo a fatura de R$ 196.230,00; nº 006/2023: Contrato d conservação de vias urbanas, com saldo a faturar c R$ 5.865.015,23; e nº 257/2023: Prestação c serviços de demolição nas instalações da Esco Municipal Jardim Santa Isabel, bem como d residência instalada no terreno anexo. Em seguid apresentou as licitações que foram realizadas nest período, sendo: Dispensa de Licitação nº 001/202 Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimen de materiais para a reforma da cobertura do imóv localizado na Rua Otto Gaertner nº 35, Centro Cambé-Pr.; e nº 002/2023: Contratação de Pessc Jurídica para o fornecimento de uma bomba de alt pressão a ser acoplada ao caminhão tanque V\ 11.130 com motor MWM 229/6 para uso principal e serviços de limpeza e desentupimento de galerias c águas pluviais. Pregão Presencial nº 001/202 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimen de forma parcelada, de tinta a base de resina acrílic solvente e micro-esfera para demarcação viária pa uso geral da Companhia. Por fim, Procedimen Licitatório Modo de Disputa Fechado **nº 001/202** Contratação de empresa especializada na prestaçã de serviços continuados de Rasteleiro de Asfalt compreendendo, além da mão de obra, fornecimento de uniformes, em regime de empreitac por preço global, com regime de dedicação exclusiv de mão de obra durante todo o período de vigênc contratual, conforme critérios, especificações necessidades descritos no Termo de Referência; e **002/2023:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de 60 (seiscentos) metros cúbicos de concreto usinac para uso em diversas obras/serviços neste Municípi Ainda o Diretor Presidente colocou à disposição dc conselheiros para qualquer informação sobre tudo que foi exposto e falado. Por fim agradece novamente a presença de todos, disse que c funcionários da Companhia estão a disposição dc conselheiros, para na sanar duvidas questionamentos, assim encerrou a presente reuniã às 10h:37m, e eu, Rafael Roncon Ferrarini, lavrei presente ata, que após ser lida e achada conform será assinada por mim e pelos demais presentes reunião. NADA MAIS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DI CAMBÉ

ATA DA DUCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO D CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO D COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO D CAMBÉ – COMDEC. Aos quatorze dias do mês c setembro do ano dois mil e vinte e três, às 9h00mi na sala de reuniões da Secretária de Planejament da Prefeitura Municipal de Cambé, localizada r Avenida Inglaterra nº 1.128, presidida por seu Diret Presidente Mario Vander Martins Roberto. Estava presentes, os senhores membros do Conselho: Jos Roberto Mattos do Amaral, Carlos Eduardo Abud Rubens Cardoso de Oliveira, estava presente ainda Diretor Financeiro o Sr. Rafael Roncon Ferrarini, Diretor Administrativo o Sr. Osmarino Manzoni e Contador da Companhia Sr. Waldemir Alves. Diretor Presidente deu início aos trabalhc

FLS.: 122
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTRATO DE FORNECIMETO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Contrato nº 009/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ-CAMBÉ PREVIDÊNCIA e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e;

CONTRATADA: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68 e Inscrição Estadual isento com sede à Avenida Paulista, 302, Bela Vista, na cidade de São Paulo, CEP: 01.310-000, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 3074-9400, e-mail: licitacoes@creditoemercado.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, residente e domiciliado na cidade São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.07.950-1/SSP-PE e CPF sob nº 593.139.514-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com

fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Análises dos fundos de investimentos existente com a apresentação de relatório explicativo a fim de subsidiar as análises para decisões da diretoria executiva, comitê de investimentos, conselheiros e gestor de recursos;

1.2.2 Proceder a análise e emitir parecer de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução CMN n° 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/22 e Política de Investimentos e suas respectivas alterações;

1.2.3 Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

1.2.4 Elaboração de relatórios mensais com análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS, informando a rentabilidade consolidada (mensal e acumulada), enquadramento das aplicações, comparadas à meta atuarial de acordo com os termos da Resolução CMN n° 4.963/2021, da Portaria n°1.467/22 e da Política de Investimentos vigente e suas respectivas alterações;

1.2.5 Relatório, com Gráfico, que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da "Meta Atuarial", desde o começo da prestação dos serviços;

1.2.6 Relatório, com gráfico, que apresente a análise inicial e a evolução do PL do RPPS diariamente, desde a data da contratação;

1.2.7 Relatório que apresente a performance de rentabilidade de cada um dos fundos de investimentos e de seu respectivo benchmark estipulado no

regulamento do fundo, apresentando os resultados para janelas de tempo: no mês, no ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses;

1.2.8 Relatório que apresente para cada um dos fundos de investimentos: nome do fundo, CNPJ do fundo, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo da Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate e Prazo da Liquidação do Resgate;

1.2.9 Relatório de lâmina de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, apresentando as informações disponíveis pela CVM, tais como: denominação social, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, Prazo de Cotização da Aplicação, Prazo de Liquidação da Aplicação, Prazo de Cotização do Resgate, Prazo de Liquidação do Resgate, percentual da taxa de performance, percentual da taxa de administração, Artigo da Resolução CMN nº 4.963/21 em que o fundo está enquadrado perante a Resolução CMN nº 4.963/21 ou se não está enquadrado e número de cotistas do fundo. A lâmina deve ainda apresentar, além da rentabilidade mensal do fundo comparada com o seu respectivo benchmark (parâmetro de referência) desde o primeiro dia de existência de cota do fundo até os dias atuais de análise do relatório. Deverá ainda apresentar a quantidade de meses que o fundo superou o seu benchmark e em quantos não conseguiu superá-lo, apresentando, por fim, um gráfico com a evolução da rentabilidade diária do fundo de investimento vis a vis seu benchmark, consolidando desde a data da primeira cota do fundo, sendo que o sistema deverá propiciar a escolha de diversos benchmarks para comparação com os resultados do fundo, tais como a própria "Meta Atuarial" do RPPS e os demais parâmetros de mercado dos segmentos de renda fixa, de renda variável, de investimentos no exterior, do segmento de investimentos estruturados e do segmento de fundos imobiliários. Apresentar um gráfico da evolução diária do Patrimônio Líquido do Fundo desde a data de sua criação. A

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

lâmina deve, por fim, apresentar a consolidação da rentabilidade do fundo comparada com o benchmark escolhido, para as seguintes janelas de tempo: 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses;

1.2.10 Elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.2.11 Elaborar o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior junto ao comitê de investimento e apresentar para a diretoria executiva e conselhos;

1.2.12 Relatório que apresente as informações referentes às movimentações realizadas pelo RPPS contendo: número da APR, data da APR, nome do Fundo de Investimento, valor da aplicação (R$), valor do resgate (R$), quantidade de cotas e valor da cota, sendo disponibilizadas cada uma das APR para poder fazer a edição em arquivo word, e, para gerenciamento das movimentações, disponibilização do histórico anual de movimentações em formato Excel;

1.2.13 Elaborar relatórios, no mínimo, semestralmente, junto com o comitê de investimentos contemplando as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

1.2.14 Elaborar relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas,

a composição do ativo, a evolução do patrimônio, risco dos ativos e a composição da carteira de imóveis de propriedade desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

1.2.15 Relatório de Análise de Risco x Retorno para os fundos de investimentos, através de Gráfico de Dispersão, para qualquer período de análise (dia, mês, ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses e 60 meses), para qualquer estratégia: a carteira consolidada do RPPS, cada um dos artigos da Resolução CMN nº 4.963/21 e também para cada um dos cinco segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e para qualquer indicador destes cinco segmentos;

1.2.16 Relatório que apresente a matriz de correlação entre os fundos de investimentos da carteira do RPPS e os principais indicadores dos segmentos mencionados no item anterior;

1.2.17 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais ou outras que as nortearem;

1.2.18 Além dos relatórios e análises específicos acima citados, as ferramentas eletrônicas também deverão conter, para uso e orientação, o seguinte: Panorama Econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna; Boletim Econômico contendo o desempenho dos indicadores econômicos e projeções do mercado.

1.2.19 Participar, anualmente, quando solicitado por vídeo conferencia ou com a presença de analista de investimentos e/ou consultor, em reunião para apresentação dos resultados e metas estabelecidas, especialmente, mas não limitada a:

1.2.20 Apresentação das análises dos relatórios realizados;

1.2.21 Nível de exposição da carteira aos riscos;

1.2.22 Novas estratégias e produtos utilizados pelo mercado;

1.2.23 Perspectivas para o mercado e estratégias para a alocação de recursos da contratante;

1.2.24 Aspectos técnicos gerais da gestão das carteiras;

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

1.2.25 Aderência dos investimentos perante a legislação previdenciária e análise perante as metas atuarias estipuladas;

1.2.26 Análise do cenário econômico nacional e suas implicações nos direcionamentos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS;

1.2.27 Outras pautas a serem definidas pela Contratante.

1.2.28 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, ou outro meio de comunicação - sempre que se fizer necessário;

1.2.29 Assessorar na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN para a Secretaria de Previdência e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

1.2.30 Assessorar possíveis alterações da Política de Investimentos, nos termos da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e suas respectivas alterações. A Contratada participará das discussões com os membros do Comitê de Investimentos, devendo considerar na realização dos trabalhos os aspectos legais da Resolução CMN n° 4.963/2021 e da Portaria MTP n° 1.467/22 e alterações ou outras que vierem substitui-las, bem como outros dados exigidos pela Secretaria de Previdência;

1.2.31 Promover assessoramento completo na elaboração e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR para a Secretaria de Previdência através do Cadprev, fornecendo , todo último dia útil de fechamento do mês, relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR WEB, que contenha no mínimo as seguintes informações: estratégia (qual é o artigo da Resolução CMN nº 4.963/21), nome do fundo de investimento e respectivo CNPJ, quantidade de cotas, valor financeiro investido em Reais, valor da cota ou preço unitário do ativo e patrimônio líquido do fundo de investimento e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

1.2.32 Para o fiel atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 4.963/21, em especial o artigo 2º, §2º, o artigo 13 e o artigo 16 desta Resolução, a empresa deverá efetuar, mensalmente, a análise de abertura de carteiras

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os recursos alocados, através do "arquivo xml" da ANBIMA, a fim de que se possa obter as respostas solicitadas pelo DAIR WEB com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte de cada um dos fundos investidos;

1.2.33 No módulo "Portfolio" do DAIR WEB deverão ser preenchidas automaticamente pelo sistema as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: no campo Tabela, incluir as rentabilidades mensais, propiciando assim, que o RPPS saiba qual é o Total de sua carteira perante a Resolução do CMN vigente, qual é o Saldo em Conta Corrente, qual é o Total Geral da Carteira, e quanto está investido em cada um dos três segmentos, Segmento de Renda Fixa (valores em percentuais e em financeiro (R$)), Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e Segmento de Investimentos no Exterior (valores em percentuais e em financeiro (R$)) e outras informações que se fizerem necessárias;

1.2.34 Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR para cada movimentação realizada durante a vigência do contrato;

1.2.35 Relatório mensal das receitas auferidas (lucros) oriundas dos resgates efetuados durante o mês. O relatório não trata da rentabilidade da carteira ou do fundo, mas do valor financeiro auferido oriundo da valorização das cotas no momento do resgate em relação ao seu valor inicial, e, cálculo da rentabilidade de todas as movimentações de aportes realizadas pelo RPPS, cautela por cautela;

1.2.36 Responder as diligências referentes aos investimentos junto com o RPPS a Secretaria de Previdência, TCE e demais órgãos de fiscalização;

1.2.37 Elaboração dos relatórios trimestrais de eventuais fundos desenquadrados, conforme art. 153. da Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.2.38 Disponibilização de acesso a Software de Gerenciamento de Carteira de Investimentos contendo no mínimo:

FLS.: 129
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1.2.39 Acesso via web;

1.2.40 Composição da carteira de investimentos;

1.2.41 Evolução do patrimônio líquido do RPPS;

1.2.42 Possibilidade de inclusão de mais de uma carteira de investimentos e apresentação de forma segregada e consolidada;

1.2.43 Relatório de Enquadramento diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS com relação aos cinco segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, quais sejam: Segmento de Renda Fixa, Segmento de Renda Variável, Segmento de Investimentos no Exterior, Segmento de Investimentos Estruturados e Segmento de Fundos Imobiliários, e de seus respectivos enquadramentos por artigo dentro de cada um dos cinco segmentos referidos, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir, análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

1.2.44 Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida em sua respectiva Política de Investimentos, verificando-se também o compliance diário com relação aos valores mínimos e máximos definidos na Política de Investimentos, apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

1.2.45 Relatório de Compliance diário (para todos os dias úteis que se tenha mercado financeiro funcionando) da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida pelo Estudo de ALM (Asset Liability Management), apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

1.2.46 Rentabilidade mensal e acumulada no ano e comparação com a meta atuarial;

1.2.47 Ferramenta de comparação de fundos de investimentos;

1.2.48 Emissão de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de investimentos;

1.2.49 Divisão da carteira de investimentos por instituição administradora e gestora de fundos de investimentos; segmentos de aplicação, liquidez e índices de referência;

1.2.50 Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos.

1.2.51 Promover o credenciamento de Instituições Financeiras com a disponibilização da documentação completa necessária para o processo de credenciamento e parecer técnico quando solicitado;

1.2.52 Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeira,

1.2.53 Relatório de conformidade dos Parâmetros de Risco;

1.2.54 Relatório de aderência dos investimentos à Resolução CMN ° 4.963/2021;

1.2.55 Relatório de aderência dos investimentos à Política de Investimentos em vigor;

1.2.56 Relatório de aderência dos fundos aos respectivos benchmarks;

1.2.57 Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, quando solicitado;

1.2.58 Comparativo entre fundos de investimentos e seus respectivos benchmark;

1.2.59 Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.

1.2.60 Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais.

1.2.61 A contratada deverá realizar treinamento para os usuários indicados pela contratante para utilização do sistema.

1.2.62 Elaboração e apresentação anual do estudo de Asset Liability Management (ALM) Determinístico, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21,

as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão vigente . Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching. Deve-se ainda, atender o item – Política de Investimentos" do Manual do Pró Gestão que estipula: o estudo de Asset Liability Management (ALM) deverá seguir a macro alocação através da Fronteira Eficiente de Markowitz nos RPPS com fundo capitalizado para os níveis de aderência III e IV e para o nível II, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. Nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN nº 4.963/21; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF nº 464/18; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo). As simulações deverão apresentar a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 519/10, o serviço também deve possibilitar que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do RPPS para aplicar recursos em investimentos de

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.3º, § IV).

1.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.4 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Dispensa de Licitação nº 006/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente homologada pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cambé - Cambé Previdência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

3.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

4.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

4.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO

5.1. A entrega do objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal n°676/2022, iniciando-se em 10/10/2023, com término em 09/10/2024.

6.2. O prazo de entrega/execução é para os itens desse contrato ocorre de forma continua, mensalmente.

6.3. Ao findar o prazo de 12 (doze) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, o valor mensal dos serviços será corrigido pelo Índice nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2 Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

7.3. O prazo para entrega total do objeto será de até 30 dias consecutivos após a data de vigência do contrato com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de ouras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quarta deste Contrato.

8.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

8.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Andreia Cristina da Silva, portadora do CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

9.2. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal n°14.133/2021 e Decreto Municipal n°676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de até 12 (doze) meses após a apresentação das propostas, observando os prazos e penalidades do presente contrato. Após isso, a revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 09 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 09/10/2023 15:26:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS L:11340009000168

Assinado de forma digital por CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS L:11340009000168
Dados: 2023.10.09 12:09:34 -03'00'

Cécilio Barbosa Cintra Galvão

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA

Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 09/10/2023 15:24:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andréia Cristina da Silva

Autarquia Cambe-Previdência

Diretora Presidente e Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI
Data: 09/10/2023 15:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Raphael de Camargo Fabrini

CPF: 036.249.079-13

Douglas Vieira dos Santos

Assinado de forma digital por Douglas Vieira dos Santos
Dados: 2023.10.09 12:09:54 -03'00'

Nome:

CPF:

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 009/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de outubro de 2.023.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 11.340.009/0001-68**

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos no âmbito do RPPS, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência.

Valor Mensal: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assi

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 09/10/2023 15:23:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS L:11340009000168
Assinado de forma digital por CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS L:11340009000168
Dados: 2023.10.09 11:45:10 -03'00'

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Cécilio Barbosa Cintra Galvão
Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA
Contratada

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

FLS.: 140

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 11/10/2023 ANO: 15 EDIÇÃO: 1362 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 009/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

rigem: Dispensa de Licitação nº 006/2023.
ata de Assinatura do Contrato: 09 de outubro de .023.
ontratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - RE[illegible]NCIA.**
ontratada: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE ALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 1.340.009/0001-68**

.1 **Objeto:** Contratação de empresa specializada para prestação de serviços de onsultoria e assessoria técnica habilitada e specializada em investimentos no âmbito do RPPS, evidamente registrada na Comissão de Valores lobiliários (CVM), estando em conformidade com as ormas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e a portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas lterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), om fornecimento de software de gerenciamento de arteira para controle e monitoramento dos nvestimentos, a fim de atender às necessidades esta Autarquia Municipal de Previdência Social dos ervidores Públicos do Município de Cambé - Cambé revidência.
alor Mensal: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
alor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos eais).
razo: 12 (doze) meses.
oro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ssi[illegible]ras:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Cécilio Barbosa Cintra Galvão
Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA
Contratada

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

.ATIFICO as razões dos Agentes de Contratação, omeada pela portaria nº 005/2023, desta Autarquia, ue embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 4.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da utarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE ICITAÇÃO à contratação da CRÉDITO & IERCADO GESTÃO DE VALORES IOBILIÁRIOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 1.340.009/0001-68, habilitada e qualificada para restação de serviços de serviços de consultoria e ssessoria técnica habilitada e especializada em nvestimentos no âmbito do RPPS, devidamente egistrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando em conformidade com as normas e princípios da resolução CMN nº 4.963/21 e da portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações e/ou outras que vierem a substitui-la(as), com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, no valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) – Processo administrativo 066/2023.

Cambé, 06 de outubro de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC. Aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de reuniões da Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cambé, localizada na Avenida Inglaterra nº 1.128, presidida por seu Diretor Presidente Mario Vander Martins Roberto. Estavam presentes, os senhores membros do Conselho: Frederico Fabiano Ferreira, Manoel Cícero dos Santos e José Pinheiro Neto, estava presente ainda o Diretor Financeiro o Sr. Rafael Roncon Ferrarini, o Diretor Administrativo o Sr. Osmarino Manzoni e o Contador da Companhia Sr. Waldemir Alves. O Diretor Presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos. Em seguida disse que nessa segunda reunião do ano de 2023, seria apresentado aos conselheiros o Resultado do Primeiro e Segundo Trimestres de 2023 e o andamento da Companhia neste respectivo período. Passou a palavra para o contador da companhia para a referida apresentação. Inicialmente o contabilista informou aos conselheiros que as Contas da Companhia relativo ao exercício de 2022 foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dando continuidade a sua fala, apresentou detalhadamente os números que compuseram os resultados financeiros do 1º e 2º Trimestres de 2023, extraídos da contabilidade, informados nas planilhas entregues antecipadamente a cada conselheiro presente na reunião, enfatizando que no 1º Trimestre o resultado foi negativo/prejuízo de R$ 341.275,42 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e no 2º Trimestre o resultado foi positivo/lucro de R$ 168.688,48 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um resultado acumulado no exercício negativo/prejuízo de R$ 202.093,79 (duzentos e dois mil, noventa e três reais e setenta e nove centavos). Justificou que o resultado negativo do 1º Trimestre foi ocasionado por dois fatores, sendo o primeiro pelas férias coletivas dos trabalhadores do setor operacional que terminou no mês de janeiro de 2023 e o segundo pelo excesso de chuvas dos três primeiros meses do ano que fizeram com que o faturamento ficasse baixo no trimestre. Com relação ao resultado positivo do segundo trimestre destacou o aporte de receita de R$ 157.542,92 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) relativo ao recebimento de duas parcelas de um Ação de Regresso de indenização trabalhist acidentária movida contra a Til Transportes Ltda. c Londrina – Pr. Concluiu sua fala dizendo que resultado do 3º Trimestre deverá cobrir com sobras prejuízo acumulado até agora nos dois primeirc trimestres. Encerrada o relado do contabilista, Diretor Presidente assumiu a palavra e mencionc aos conselheiros os contratos da Companhia junto Prefeitura, que são nº 149/2020: Serviços d remoção de resíduos em terrenos baldios nc arrastões de Combate à Dengue, com saldo a fatur de R$ 196.230,00; nº 006/2023: Contrato d conservação de vias urbanas, com saldo a faturar c R$ 5.865.015,23; e nº 257/2023: Prestação c serviços de demolição nas instalações da Esco Municipal Jardim Santa Isabel, bem como d residência instalada no terreno anexo. Em seguid apresentou as licitações que foram realizadas nes período, sendo: Dispensa de Licitação nº 001/202 Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimen de materiais para a reforma da cobertura do imóv localizado na Rua Otto Gaertner nº 35, Centro Cambé-Pr.; e nº 002/2023: Contratação de Pessc Jurídica para o fornecimento de uma bomba de alt pressão a ser acoplada ao caminhão tanque V 11.130 com motor MWM 229/6 para uso principal e serviços de limpeza e desentupimento de galerias c águas pluviais. Pregão Presencial nº 001/202 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimen de forma parcelada, de tinta a base de resina acrílic solvente e micro-esfera para demarcação viária pa uso geral da Companhia. Por fim, Procedimen Licitatório Modo de Disputa Fechado **nº 001/202** Contratação de empresa especializada na prestaçã de serviços continuados de Rasteleiro de Asfalt compreendendo, além da mão de obra, fornecimento de uniformes, em regime de empreitac por preço global, com regime de dedicação exclusiv de mão de obra durante todo o período de vigênc contratual, conforme critérios, especificações necessidades descritos no Termo de Referência; e **002/2023:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de 60 (seiscentos) metros cúbicos de concreto usinac para uso em diversas obras/serviços neste Municípi Ainda o Diretor Presidente colocou à disposição dc conselheiros para qualquer informação sobre tudo que foi exposto e falado. Por fim agradece novamente a presença de todos, disse que c funcionários da Companhia estão a disposição dc conselheiros, para na sanar duvidas questionamentos, assim encerrou a presente reuniã às 10h:37m, e eu, Rafael Roncon Ferrarini, lavrei presente ata, que após ser lida e achada conforr será assinada por mim e pelos demais presentes reunião. NADA MAIS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DI CAMBÉ

ATA DA DUCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO D CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO D COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO D CAMBÉ – COMDEC. Aos quatorze dias do mês c setembro do ano dois mil e vinte e três, às 9h00mi na sala de reuniões da Secretária de Planejament da Prefeitura Municipal de Cambé, localizada r Avenida Inglaterra nº 1.128, presidida por seu Diret Presidente Mario Vander Martins Roberto. Estava presentes, os senhores membros do Conselho: Jos Roberto Mattos do Amaral, Carlos Eduardo Abud Rubens Cardoso de Oliveira, estava presente ainda Diretor Financeiro o Sr. Rafael Roncon Ferrarini, Diretor Administrativo o Sr. Osmarino Manzoni e Contador da Companhia Sr. Waldemir Alves. Diretor Presidente deu início aos trabalhc